

Aos Senhores

Felipe Alves Calabria

ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica

Superintendente Adjunto de Regulação dos Serviços de Geração e do Mercado de Energia Elétrica

Giácomo Francisco Bassi Almeida

ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica

Superintendente de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica

Assunto: Carta de encaminhamento da NT Conjunta NT-ONS DOP 0052-2026 e NT CCEE 10/2026/GPRE/GEPME/AGM – Aplicação REN ANEEL Nº 1032-2022 no Cálculo do CMO e PLD pelo modelo DESSEM no mês de abril de 2026.

Prezados Senhores,

1. Em atendimento aos § 5º e 6º do Art. 27 da Resolução Normativa ANEEL nº 1.032, de 26 de julho de 2022, encaminhamos a Nota Técnica Conjunta NT-ONS DOP 0052/2026 e NT CCEE 10/2026/GPRE/GEPME/AGM, detalhando quatro inconsistências que impactaram o cálculo do Custo Marginal de Operação – CMO, sendo que três delas impactaram o cálculo do PLD, realizado pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, referente ao modelo DESSEM, abaixo descritas:
 - A primeira inconsistência, que afetou apenas o caso ONS, refere-se à representação do Fluxo Bateias (FBTA). Nos decks dos dias 04/03/2026 a 08/04/2026, de forma equivocada, foi considerado o valor incorreto associado ao coeficiente angular da geração da UHE Itaipu 60 Hz para carga do SIN superior a 95 GW e MMGD SE/CO superior a 3 GW. Por se tratar de uma restrição elétrica interna ao submercado que não possui impacto na capacidade de intercâmbio entre submercados, essa restrição não deve ser considerada no caso da CCEE, não impactando na formação do PLD.
 - A segunda inconsistência, que afetou os casos do ONS e da CCEE, está relacionada às unidades geradoras 1 a 3 da UHE Salto Caxias. No deck do dia 07/04/2026, as manutenções dessas unidades, conforme os SGIs 5.260-26 e 18.865-26, ambos com

periodicidade diária, não foram consideradas corretamente no registro MH do arquivo ENTDAADOS.DAT para parte dos dias 08/04/2026 e 09/04/2026, de forma equivocada.

- A terceira inconsistência, que também afetou os casos do ONS e da CCEE, refere-se ao FSARH 9644-2026, de caráter temporário, que estabelece uma vazão turbinada mínima da UHE Sinop de 413 m³/s, válido de 01/03/2026 a 01/06/2026, devendo ser aplicado após o término da validade do FSARH 9893-2026, o qual previa uma restrição mais restritiva (1.300 m³/s) de 01/04/2026 até 15/04/2026. Entretanto, a restrição 9644-2026 não foi considerada, de forma equivocada, para os dias 16 e 17/04/2026 nos decks do modelo DESSEM referentes aos dias 11/04/2026 a 15/04/2026 no arquivo OPERUH.DAT, uma vez que a restrição atrelada ao FSARH 9893/2026 não estava válida para todo horizonte de estudo dessa semana operativa.
 - A quarta inconsistência, que afetou os casos do ONS e da CCEE, refere-se à representação do limite do somatório dos fluxos Norte-Sudeste e Nordeste-Sudeste (FNS+FNESE) em função dos Bipolos Xingu - Estreito e Xingu - Terminal Rio. Esse limite depende, entre outros fatores, do número de unidades sincronizadas nas UHEs Belo Monte, Tucuruí e Estreito. Foi identificado que, de forma equivocada, a influência dessas UHEs estava sendo considerada, nas funções lineares por partes nº 13 e 113, como ganho, em vez de penalidade, no limite do FNS+FNESE. No deck do dia 19/04/2026, a modelagem foi ajustada para representar corretamente as penalizações associadas ao limite.
2. A Nota Técnica Conjunta apresenta também as ações de melhoria para mitigar a recorrência de inconsistências dessas mesmas naturezas.

Atenciosamente,

Maria Cândida Abib Lima

Gerente Executiva de Programação da Operação do ONS

Ricardo Takemitsu Simabuku

Diretor de Gestão de Mercado da CCEE

- i) A classificação da informação constante neste documento é de caráter confidencial e deve ficar limitado ao conhecimento das pessoas, áreas ou cargos destinados e aqueles que necessitem tratar do assunto, sob pena de eventual responsabilização dos danos causados, na forma da legislação em vigor.
- ii) É vedado o tratamento dos dados pessoais, exceto mediante consentimento específico do titular, ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas na Lei nº13.709/2018.

APLICAÇÃO DA REN ANEEL Nº 1032/2022 NO CÁLCULO DO CMO E PLD PELO MODELO DESSEM NO MÊS DE ABRIL DE 2026

Operador Nacional do Sistema Elétrico
Rua Júlio do Carmo, 251 - Cidade Nova
20211-160 – Rio de Janeiro – RJ
Tel (+21) 3444-9400 Fax (+21) 3444-9444

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Candida Abib Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portalassinaturas.ons.org.br> e utilize o código A9DF-B502-CE45-1485.

© 2026/ONS
Todos os direitos reservados.
Qualquer alteração é proibida sem autorização.

NT-ONS DOP 0052/2026

NT CCEE 10/2026/GPRE/GEPME/AGM

APLICAÇÃO DA REN ANEEL Nº 1032/2022 NO CÁLCULO DO CMO E PLD PELO MODELO DESSEM NO MÊS DE ABRIL DE 2026

MAIO/2026

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Candida Abib Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portalassinaturas.ons.org.br> e utilize o código A9DF-B502-CE45-1485.

Sumário

1	Introdução	5
2	Publicidade das Inconsistências	7
3	Identificações das Falhas Relacionadas às Inconsistências	11
3.1	Inconsistência no coeficiente angular do FBTA associado à geração da UHE Itaipu 60 Hz para carga do SIN > 95 GW e MMDG SE/CO > 3 GW:	11
3.2	Inconsistência nas manutenções das unidades geradoras 1 a 3 da UHE Salto Caxias	14
3.3	Inconsistência relacionada ao FSARH 9644-2026	19
3.4	Inconsistência na representação do limite do FNS+FNESE em função dos Bipolos Xingu–Estreito e Xingu–Terminal Rio	24
4	Propostas de Ação de Melhorias	35

1 Introdução

A Resolução Normativa nº 1032 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), “REN ANEEL 1032”, de 26 de julho de 2022 consolida os atos regulatórios relativos à elaboração do Programa Mensal da Operação Energética (PMO) e à formação do Custo Marginal da Operação (CMO) e do Preço de Liquidação de Diferenças (PLD), apresentando no Artigo 27 as diretrizes a serem aplicadas na hipótese de identificação de erros no processo de formação do PLD, relativos:

- I. à inserção de dados;
- II. ao código fonte em qualquer programa da cadeia de modelos; ou
- III. à representação de qualquer componente do sistema.

Durante o mês operativo de abril de 2026, foram identificadas quatro inconsistências no deck do modelo DESSEM que afetaram o cálculo do CMO, realizado pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), sendo que três delas impactaram o cálculo do PLD, realizado pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE).

A primeira inconsistência, que afetou apenas o caso ONS, refere-se à representação do Fluxo Bateias (FBTA). Nos decks dos dias 04/03/2026 a 08/04/2026, de forma equivocada, foi considerado o valor incorreto associado ao coeficiente angular da geração da UHE Itaipu 60 Hz para carga do SIN superior a 95 GW e MMGD SE/CO superior a 3 GW. Por se tratar de uma restrição elétrica interna ao submercado que não possui impacto na capacidade de intercâmbio entre submercados, essa restrição não deve ser considerada no caso da CCEE, não impactando na formação do PLD.

A segunda inconsistência, que afetou o caso do ONS e, também, o da CCEE, está relacionada às unidades geradoras 1 a 3 da UHE Salto Caxias. No deck do dia 07/04/2026, as manutenções dessas unidades, conforme os SGIs 5.260-26 e 18.865-26, ambos com periodicidade diária, não foram consideradas corretamente no registro MH do arquivo ENTDAADOS.DAT para parte dos dias 08/04/2026 e 09/04/2026, de forma equivocada.

A terceira inconsistência, que também afetou os casos do ONS e da CCEE, refere-se ao FSARH 9644-2026, de caráter temporário, que estabelece uma vazão turbinada mínima da UHE Sinop de 413 m³/s, válida de 01/03/2026 a 01/06/2026, devendo ser aplicada após o término da validade do FSARH 9893-2026, o qual previa uma restrição mais restritiva (1.300 m³/s) de 01/04/2026 até 15/04/2026. Entretanto, a restrição 9644 não foi considerada corretamente para os dias 16 e 17/04/2026 nos decks do modelo DESSEM referentes ao período de 11/04/2026 a 15/04/2026 no

arquivo OPERUH.DAT, uma vez que a restrição associada ao FSARH 9893/2026 não estava válida para todo o horizonte de estudo dessa semana operativa.

Por fim, a quarta inconsistência, que afetou os casos do ONS e da CCEE, refere-se à representação do limite do somatório dos fluxos Norte-Sudeste e Nordeste-Sudeste (FNS+FNESE) em função dos Bipolos Xingu–Estreito e Xingu–Terminal Rio. Esse limite depende, entre outros fatores, do número de unidades sincronizadas nas UHEs Belo Monte, Tucuruí e Estreito. Foi identificado que a influência dessas UHEs estava sendo considerada, nas funções lineares por partes nº 13 e 113, de forma incorreta, como ganho, em vez de penalidade, no limite do FNS+FNESE. No deck do dia 19/04/2026, a modelagem foi ajustada para representar corretamente as penalizações associadas ao referido limite.

O ONS deu publicidade à identificação das inconsistências que afetou o cálculo do CMO via portal SINtegre, através do Informe ONS – PRD 005/2026, do Informe ONS – PRD 006/2026 e do Informe ONS – PRD 007/2026, assim como nas reuniões semanais realizadas nos dias 10, 17 e 24 de abril de 2026.

A CCEE deu publicidade à identificação das inconsistências que afetaram o cálculo do PLD nas edições dos dias 10, 17 e 24 de abril de 2026 do boletim InfoPLD diário, bem como nas edições 128, 129 e 130 do Encontro do PLD realizado nos dias 15/04, 27/04 e 20/05, respectivamente.

2 Publicidade das Inconsistências

O ONS deu publicidade às inconsistências que afetaram o cálculo do CMO por meio dos Informes ONS – PRD 005/2026, ONS – PRD 006/2026 e ONS – PRD 007/2026, publicados no SINtegre nos dias 10/04/2026, 17/04/2026 e 24/04/2026, respectivamente, conforme descrito a seguir.

a) “Informe ONS – PRD 005/2026

O Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS e a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, em atendimento à Resolução Normativa ANEEL nº 1.032/2022, informam que foram identificadas as seguintes inconsistências no deck do modelo DESSEM, conforme descrição a seguir.

- *De acordo com o relatório “Restrições Elétricas para Representação no Processo de Otimização da Programação Diária da Operação”, no DESSEM, os limites definidos para o Fluxo Bateias (FBTA) são representados por funções lineares por partes, parametrizadas pela carga do SIN e pela MMGD no subsistema Sudeste/Centro-Oeste. Para cada faixa de carga do SIN e MMGD SE/CO, essas funções dependem, entre outros fatores, da geração da UHE Itaipu 60 Hz, da geração em usinas localizadas próximas aos centros de carga (GPC) e do número de unidades sincronizadas no Sudeste/Centro-Oeste, denominado Grupo 5, conforme definido na IO-ON.SSE. No entanto, nos decks dos dias 04/03/2026 a 08/04/2026, de forma equivocada, foi considerado o valor incorreto associado ao coeficiente angular da geração da UHE Itaipu 60 Hz para carga do SIN superior a 95 GW e MMGD SE/CO superior a 3 GW. Por se tratar de uma restrição elétrica interna ao submercado que não possui impacto na capacidade de intercâmbio entre submercados, essa restrição não deve ser considerada no caso da CCEE, não impactando na formação do PLD.*
- *No modelo DESSEM, as manutenções de unidades geradoras hidráulicas são representadas pelos registros MH do arquivo ENTADOS.DAT. No entanto, no deck do dia 07/04/2026, as manutenções das unidades geradoras 1 a 3 da UHE Salto Caxias, conforme os SGIs 5.260 26 e 18.865-26, ambos com periodicidade diária, não foram consideradas nesse registro para parte dos dias 08/04/2026 e 09/04/2026, de forma equivocada.*

Gerência Executiva de Programação da Operação / Gerência da Programação Diária

Diretoria de Operação”

b) “Informe ONS – PRD 006/2026

O Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS e a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, em atendimento à Resolução Normativa ANEEL nº 1.032/2022, informam que foi identificada a seguinte inconsistência no deck do modelo DESSEM, conforme descrição a seguir.

O FSARH 9893-2026, de caráter temporário, define uma vazão turbinada mínima de 1.300 m³/s para UHE Sinop, válido até 15/04/2026. O FSARH 9644-2026, também de caráter temporário, estabelece uma vazão turbinada mínima da UHE Sinop de 413 m³/s, válido de 01/03/2026 a 01/06/2026. Entretanto, a restrição 9644/2026 não foi considerada, de forma equivocada, para os dias 16 e 17/04/2026 nos decks do modelo DESSEM referentes aos dias 11/04/2026 a 15/04/2026 no arquivo OPERUH.DAT, uma vez que a restrição atrelada ao FSARH 9893/2026 não estava válida para todo horizonte de estudo dessa semana operativa.

Gerência Executiva de Programação da Operação / Gerência da Programação Diária

Diretoria de Operação”

c) “Informe ONS – PRD 007/2026

O Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS e a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, em atendimento à Resolução Normativa ANEEL nº 1.032/2022, informam que foi identificada a seguinte inconsistência no deck do modelo DESSEM, conforme descrição a seguir.

De acordo com o relatório “Restrições Elétricas para Representação no Processo de Otimização da Programação Diária da Operação”, o limite definido para o somatório dos fluxos Norte-Sudeste e Nordeste-Sudeste (FNS+FNESE) em função dos Bipolos Xingu - Estreito e Xingu - Terminal Rio, depende, entre outros fatores, do número de unidades sincronizadas nas UHEs Belo Monte, Tucuruí e Estreito. Foi identificado que, de forma equivocada, essa influência estava sendo considerada, nas funções lineares por partes nº13 e 113, como ganho, em vez de penalidade, no limite do FNS+FNESE. No deck do dia 19/04/2026, a modelagem foi ajustada para representar corretamente as penalizações associadas ao limite.

Gerência Executiva de Programação da Operação / Gerência da Programação Diária

Diretoria de Operação”

A CCEE deu publicidade à identificação das inconsistências que impactaram o cálculo do PLD, nas edições dos dias 10, 17 e 24 de abril de 2026 do boletim InfoPLD diário, transcritos abaixo:

d) “Boletim InfoPLD diário – 10/04/2026

A Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE com a finalidade de dar publicidade aos agentes de mercado informa eventuais inconsistências encontradas durante o cálculo do PLD.

- 1 - *As manutenções de unidades geradoras hidráulicas são representadas pelos registros MH do arquivo ENTDADOS.DAT. No entanto, no deck do dia 07/04/2026, as manutenções das unidades geradoras 1 a 3 da UHE Salto Caxias, conforme os SGIs 5.260-26 e 18.865-26, ambos com periodicidade diária, não foram consideradas nesse registro para parte dos dias 08/04/2026 e 09/04/2026.”*

e) “Boletim InfoPLD diário – 17/04/2026

A Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE com a finalidade de dar publicidade aos agentes de mercado informa eventuais inconsistências encontradas durante o cálculo do PLD.

- 1 - *O FSARH 9893-2026, de caráter temporário, define uma vazão turbinada mínima de 1.300 m³/s para UHE Sinop, válido até 15/04/2026. O FSARH 9644-2026, também de caráter temporário, estabelece uma vazão turbinada mínima da UHE Sinop de 413 m³/s, válido de 01/03/2026 a 01/06/2026. Entretanto, a restrição 9644/2026 não foi considerada, de forma equivocada, para os dias 16 e 17/04/2026 nos decks do modelo DESSEM referentes aos dias 11/04/2026 a 15/04/2026 no arquivo OPERUH.DAT, uma vez que a restrição atrelada ao FSARH 9893/2026 não estava válida para todo horizonte de estudo dessa semana operativa.”*

f) “Boletim InfoPLD diário – 24/04/2026

A Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE com a finalidade de dar publicidade aos agentes de mercado informa eventuais inconsistências encontradas durante o cálculo do PLD.

- 1 - *De acordo com o relatório “Restrições Elétricas para Representação no Processo de Otimização da Programação Diária da Operação”, o limite definido para o somatório dos fluxos Norte-Sudeste e Nordeste-Sudeste (FNS+FNESE) em função dos Bipolos Xingu - Estreito e Xingu - Terminal Rio, depende, entre outros*

fatores, do número de unidades sincronizadas nas UHEs Belo Monte, Tucuruí e Estreito. Foi identificado que, de forma equivocada, essa influência estava sendo considerada, nas funções lineares por partes n°13 e 113, como ganho, em vez de penalidade, no limite do FNS+FNESE. No deck do dia 19/04/2026, a modelagem foi ajustada para representar corretamente as penalizações associadas ao limite.”

3 Identificações das Falhas Relacionadas às Inconsistências

3.1 Inconsistência no coeficiente angular do FBTA associado à geração da UHE Itaipu 60 Hz para carga do SIN > 95 GW e MMGD SE/CO > 3 GW:

A identificação da inconsistência relacionada ao coeficiente no FBTA da geração da UHE Itaipu 60 Hz para carga do SIN superior a 95 GW e MMGD SE/CO superior a 3 GW, resultou na alteração do arquivo RSTLPP.DAT. Na Figura 1, é possível identificar, na 6ª faixa, as alterações associadas a esse coeficiente.

Figura 1: Alteração do arquivo RSTLPP.DAT (FBTA)

```
& Fluxo Bateias (FBTA) N° 15
& Em função de GIPU, GPC e GER_G5
&
&MNEM CHA1 NUM DREF CHAVE IDENT DESCRICAO
&XXXXX XXXXXX XXXX XXXX XXXXX XXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RSTSEG FBTA 15 9073 DREF 9010 GIPU
ADICRS FBTA 15 9073 DREF 9039 GPC1
ADICRS FBTA 15 9073 DREF 9040 GPC2
ADICRS RSUL 15 9073 DREF 9050 GER_FUR
ADICRS RSUL 15 9073 DREF 9051 GER_LCB
ADICRS RSUL 15 9073 DREF 9052 GER_AGV
ADICRS RSUL 15 9073 DREF 9053 GER_ILS
ADICRS RSUL 15 9073 DREF 9054 GER_CAP
&
&XXXX XXXX XXXXX XXXXX
PARAM 15 CARGA SIN
PARAM 15 RELE 861
&
&XXXX XXXX XX XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX
VPARAM 15 1 0 85000 0 3000
VPARAM 15 2 0 85000 3000 99999
VPARAM 15 3 85000 95000 0 3000
VPARAM 15 4 85000 95000 3000 99999
VPARAM 15 5 95000 999999 0 3000
VPARAM 15 6 95000 999999 3000 99999
&
&mnem num p i coefangula coeflin 2 contro 3 contro 4 contro 5 contro 6 contro 7 contro 8 contro
&XXXXX XXXX x XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX
RESLPP 15 1 1 0.022 378 0.400 0.400 0.380 0.326 0.316 0.349 0.388
RESLPP 15 1 2 0.022 1628 0.400 0.400 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000
RESLPP 15 1 3 0.022 1328 0.167 0.100 0.380 0.326 0.316 0.349 0.388
RESLPP 15 1 4 0.022 2578 0.167 0.100 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000
RESLPP 15 1 5 0.022 2308 0.000 0.000 0.380 0.326 0.316 0.349 0.388
RESLPP 15 1 6 0.022 3558 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000
&
RESLPP 15 2 1 0.036 494 0.400 0.400 0.152 0.130 0.126 0.140 0.155
RESLPP 15 2 2 0.036 74 0.400 0.400 0.380 0.326 0.316 0.349 0.388
RESLPP 15 2 3 0.036 994 0.400 0.400 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000
RESLPP 15 2 4 0.036 1444 0.167 0.100 0.152 0.130 0.126 0.140 0.155
RESLPP 15 2 5 0.036 1024 0.167 0.100 0.380 0.326 0.316 0.349 0.388
RESLPP 15 2 6 0.036 1944 0.167 0.100 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000
RESLPP 15 2 7 0.036 2424 0.000 0.000 0.152 0.130 0.126 0.140 0.155
RESLPP 15 2 8 0.036 2004 0.000 0.000 0.380 0.326 0.316 0.349 0.388
RESLPP 15 2 9 0.036 2924 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000
&
RESLPP 15 3 1 0.022 128 0.400 0.400 0.380 0.326 0.316 0.349 0.388
RESLPP 15 3 2 0.022 1728 0.400 0.400 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000
RESLPP 15 3 3 0.022 1078 0.167 0.100 0.380 0.326 0.316 0.349 0.388
RESLPP 15 3 4 0.022 2678 0.167 0.100 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000
RESLPP 15 3 5 0.022 2058 0.000 0.000 0.380 0.326 0.316 0.349 0.388
RESLPP 15 3 6 0.022 3658 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000
&
RESLPP 15 4 1 0.036 394 0.400 0.400 0.152 0.130 0.126 0.140 0.155
RESLPP 15 4 2 0.036 -176 0.400 0.400 0.380 0.326 0.316 0.349 0.388
RESLPP 15 4 3 0.036 954 0.400 0.400 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000
RESLPP 15 4 4 0.036 1344 0.167 0.100 0.152 0.130 0.126 0.140 0.155
RESLPP 15 4 5 0.036 774 0.167 0.100 0.380 0.326 0.316 0.349 0.388
RESLPP 15 4 6 0.036 1904 0.167 0.100 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000
RESLPP 15 4 7 0.036 2324 0.000 0.000 0.152 0.130 0.126 0.140 0.155
RESLPP 15 4 8 0.036 1754 0.000 0.000 0.380 0.326 0.316 0.349 0.388
RESLPP 15 4 9 0.036 2894 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000
&
RESLPP 15 5 1 0.116 -352 0.400 0.400 0.190 0.163 0.158 0.175 0.194
RESLPP 15 5 2 0.116 -757 0.400 0.400 0.304 0.261 0.252 0.280 0.311
RESLPP 15 5 3 0.116 548 0.400 0.400 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000
RESLPP 15 5 4 0.116 598 0.167 0.100 0.190 0.163 0.158 0.175 0.194
RESLPP 15 5 5 0.116 193 0.167 0.100 0.304 0.261 0.252 0.280 0.311
RESLPP 15 5 6 0.116 1498 0.167 0.100 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000
RESLPP 15 5 7 0.116 1578 0.000 0.000 0.190 0.163 0.158 0.175 0.194
RESLPP 15 5 8 0.116 1173 0.000 0.000 0.304 0.261 0.252 0.280 0.311
RESLPP 15 5 9 0.116 2478 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000
&
RESLPP 15 6 1 0.043 -264 0.400 0.400 0.304 0.261 0.252 0.280 0.311
RESLPP 15 6 2 0.043 96 0.400 0.400 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000
RESLPP 15 6 3 0.043 686 0.167 0.100 0.304 0.261 0.252 0.280 0.311
RESLPP 15 6 4 0.043 1046 0.167 0.100 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000
RESLPP 15 6 5 0.043 1666 0.000 0.000 0.304 0.261 0.252 0.280 0.311
RESLPP 15 6 6 0.043 2026 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000
```

Para analisar o impacto dessa inconsistência no caso do modelo DESSEM utilizado pelo ONS para o cálculo de CMO, foi reprocessado o deck do dia 02/04/2026 com as alterações no arquivo RSTLPP.DAT. As figuras a seguir apresentam as diferenças nos resultados de CMO para cada subsistema, comparando caso oficial e revisado.

Figura 2: Diferença de CMO entre os casos DESSEM oficial e revisado, do dia 02/04/2026, com a alteração no arquivo RSTLPP.DAT – Sudeste/Centro-Oeste

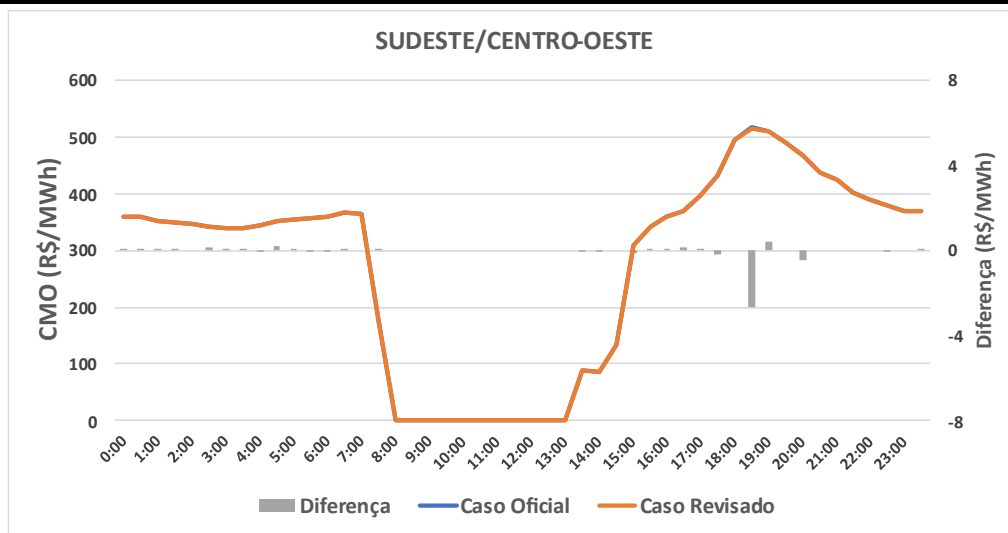


Figura 3: Diferença de CMO entre os casos DESSEM oficial e revisado, do dia 02/04/2026, com a alteração no arquivo RSTLPP.DAT – Sul

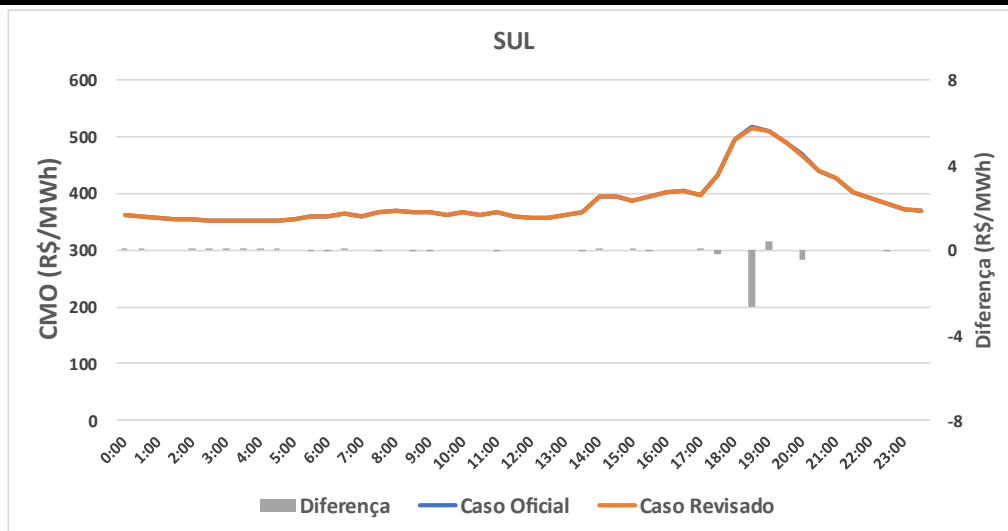


Figura 4: Diferença de CMO entre os casos DESSEM oficial e revisado, do dia 02/04/2026, com a alteração no arquivo RSTLPP.DAT – Nordeste

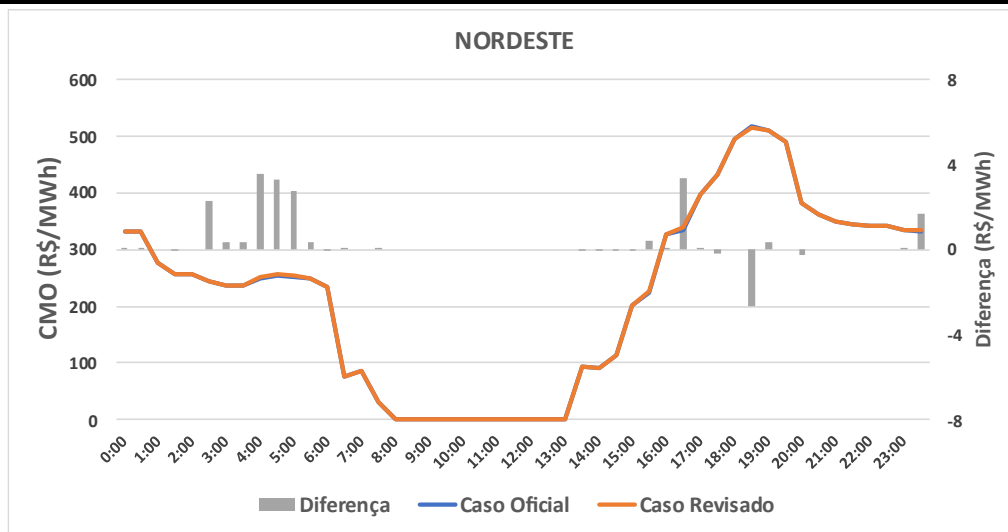
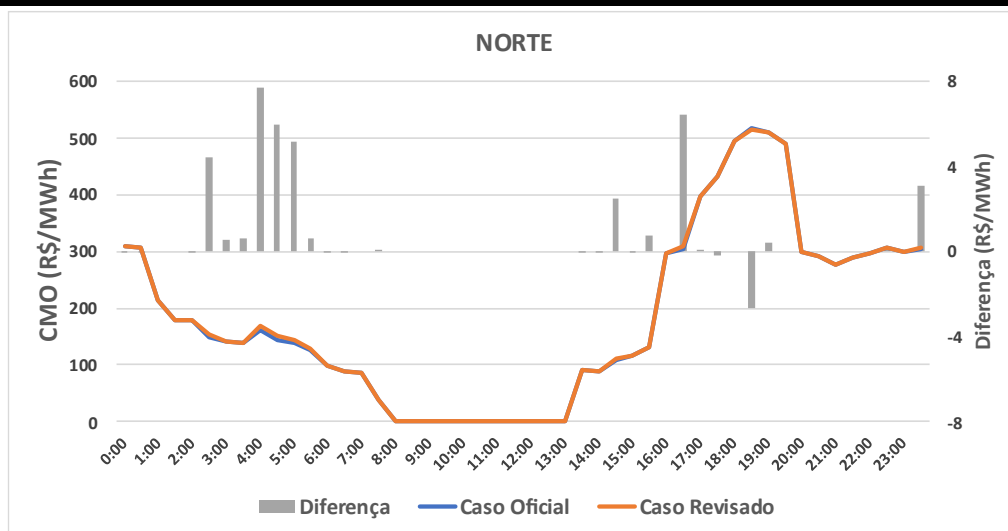


Figura 5: Diferença de CMO entre os casos DESSEM oficial e revisado, do dia 02/04/2026, com a alteração no arquivo RSTLPP.DAT – Norte



Observa-se que as maiores diferenças de CMO ocorrem:

- às 18h30 no subsistema Sudeste, com redução de 2,66 R\$/MWh;
- às 18h30 no subsistema Sul, com redução de 2,66 R\$/MWh;
- às 4h no subsistema Nordeste, com aumento de 3,57 R\$/MWh;
- às 4h no subsistema Norte, com aumento de 7,72 R\$/MWh.

Além disso, não foram identificadas diferenças significativas no despacho térmico determinado pelo DESSEM, para o primeiro dia do horizonte de simulação, conforme apresentado na Tabela 1.

Tabela 1: Diferença no despacho térmico entre os casos DESSEM oficial e revisado, do dia 02/04/2026, com a alteração no arquivo RSTLPP.DAT

Subsistema	Caso Oficial (MW)	Caso Revisado (MW)	Diferença (MW)
SE	4772,60	4772,60	0
S	808,10	808,10	0
NE	807,16	807,12	-0,04
N	2114,19	2109,11	-5,08

Por se tratar de uma restrição elétrica interna ao submercado que não possui impacto na capacidade de intercâmbio entre submercados, essa restrição não deve ser considerada no caso da CCEE e, portanto, não houve impacto na formação do PLD.

3.2 Inconsistência nas manutenções das unidades geradoras 1 a 3 da UHE Salto Caxias

A identificação da inconsistência associada ao desligamento das unidades geradoras 1 a 3 da UHE Salto Caxias, conforme SGIs 5.260-26 e 18.865-26, resultou na alteração do arquivo ENTDADOS.DAT. A Figura 6 apresenta, para o deck do dia 07/04/2026, os registros MH inseridos para representação do desligamento desses equipamentos.

Figura 6: Alteração do arquivo ENTDADOS.DAT

```
& Usi: SALTO CAXIAS - Gerador: PRSCX-0UG1 - SGI: 202600005260 - Ini:07/04/2026 23:00 - Fim:09/04/2026 07:00
MH 82 1 01 7 23 0 8 7 0 0
MH 82 1 01 8 23 0 9 7 0 0
& Usi: SALTO CAXIAS - Gerador: PRSCX-0UG2 - SGI: 202600005260 - Ini:07/04/2026 23:00 - Fim:09/04/2026 07:00
MH 82 1 02 7 23 0 8 7 0 0
MH 82 1 02 8 23 0 9 7 0 0
& Usi: SALTO CAXIAS - Gerador: PRSCX-0UG2 - SGI: 202600018865 - Ini:07/04/2026 23:00 - Fim:09/04/2026 07:00
MH 82 1 02 7 23 0 8 7 0 0
MH 82 1 02 8 23 0 9 7 0 0
& Usi: SALTO CAXIAS - Gerador: PRSCX-0UG3 - SGI: 202600005260 - Ini:07/04/2026 23:00 - Fim:09/04/2026 07:00
MH 82 1 03 7 23 0 8 7 0 0
MH 82 1 03 8 23 0 9 7 0 0
```

Para analisar o impacto dessa inconsistência no caso do modelo DESSEM utilizado pelo ONS para o cálculo de CMO, foi reprocessado o deck do dia 07/04/2026 com a alteração do registro MH do arquivo ENTDADOS.DAT. As figuras a seguir apresentam

as diferenças nos resultados de CMO para cada subsistema, comparando caso oficial e revisado.

Figura 7: Diferença de CMO entre os casos DESSEM oficial e revisado, do dia 07/04/2026, com a alteração no arquivo ENTDAADOS.DAT – Sudeste/Centro-Oeste

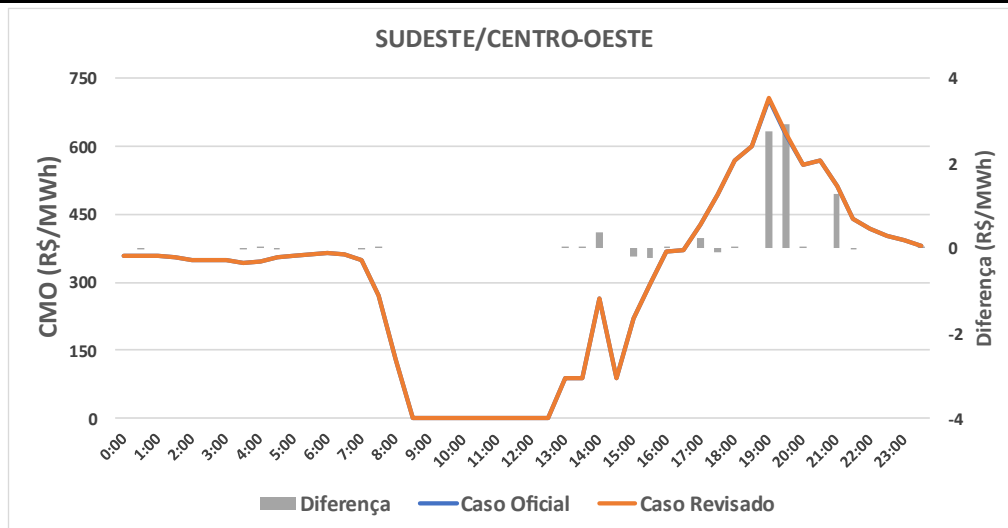


Figura 8: Diferença de CMO entre os casos DESSEM oficial e revisado, do dia 07/04/2026, com a alteração no arquivo ENTDAADOS.DAT – Sul

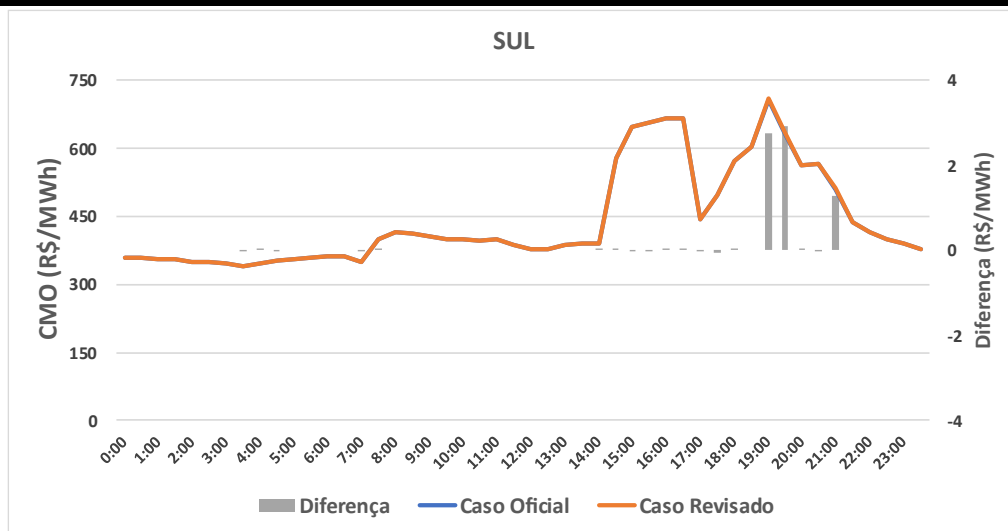


Figura 9: Diferença de CMO entre os casos DESSEM oficial e revisado, do dia 07/04/2026, com a alteração no arquivo ENTDAADOS.DAT – Nordeste

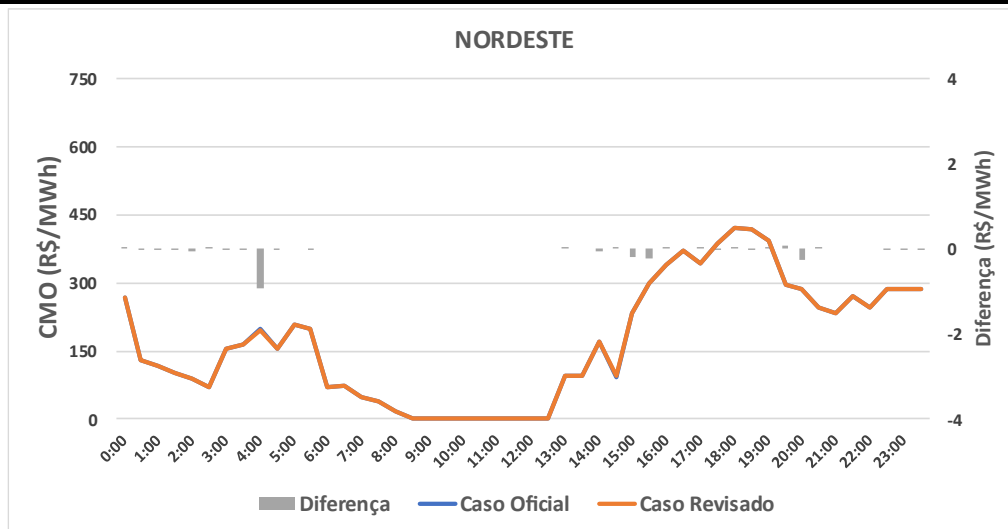
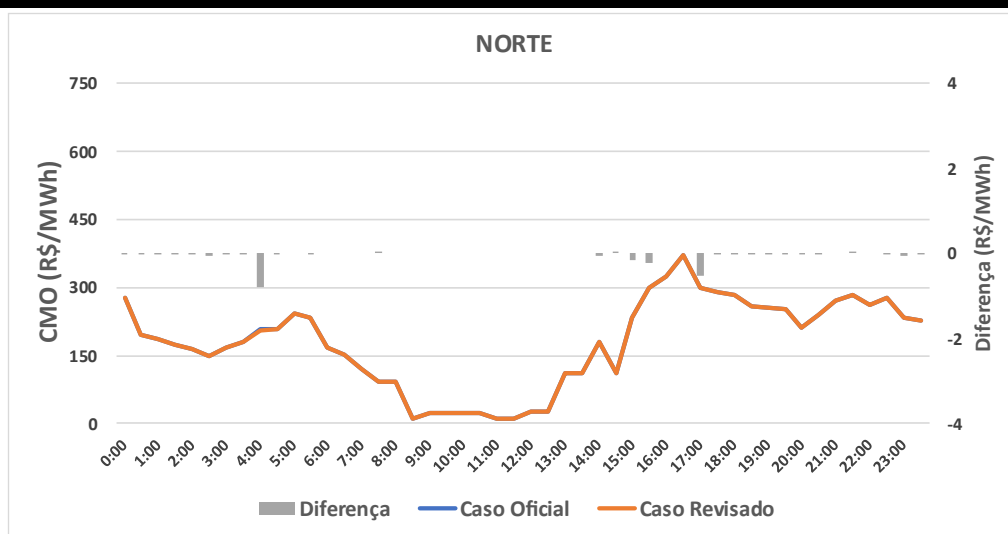


Figura 10: Diferença de CMO entre os casos DESSEM oficial e revisado, do dia 07/04/2026, com a alteração no arquivo ENTDAADOS.DAT – Norte



Observa-se que as maiores diferenças de CMO ocorrem:

- às 19h30 no subsistema Sudeste, com aumento de 2,92 R\$/MWh;
- às 19h30 no subsistema Sul, com aumento de 2,91 R\$/MWh;
- às 4h no subsistema Nordeste, com redução de 0,92 R\$/MWh;
- às 4h no subsistema Norte, com redução de 0,80 R\$/MWh.

De modo geral, não foram observadas variações significativas nos valores de CMO. No que se refere ao despacho térmico, no primeiro dia do horizonte de simulação, não houve diferença significativa determinada pelo modelo DESSEM.

Para analisar o impacto desta mesma inconsistência no modelo DESSEM utilizado pela CCEE para o cálculo do PLD, também foi reprocessado o deck do dia 07/04/2025 com as alterações realizadas no arquivo ENTDAOS.DAT, conforme Figura 6. Da Figura 11 a Figura 14 é apresentado o PLD dos submercados Sudeste/Centro-Oeste, Sul, Nordeste e Norte em base horária, para o caso oficial e o caso revisado, respectivamente.

Figura 11: Diferença de PLD entre os casos DESSEM oficial e revisado, do dia 07/04/2026, com a alteração no arquivo OPERUH.DAT – Sudeste/Centro-Oeste

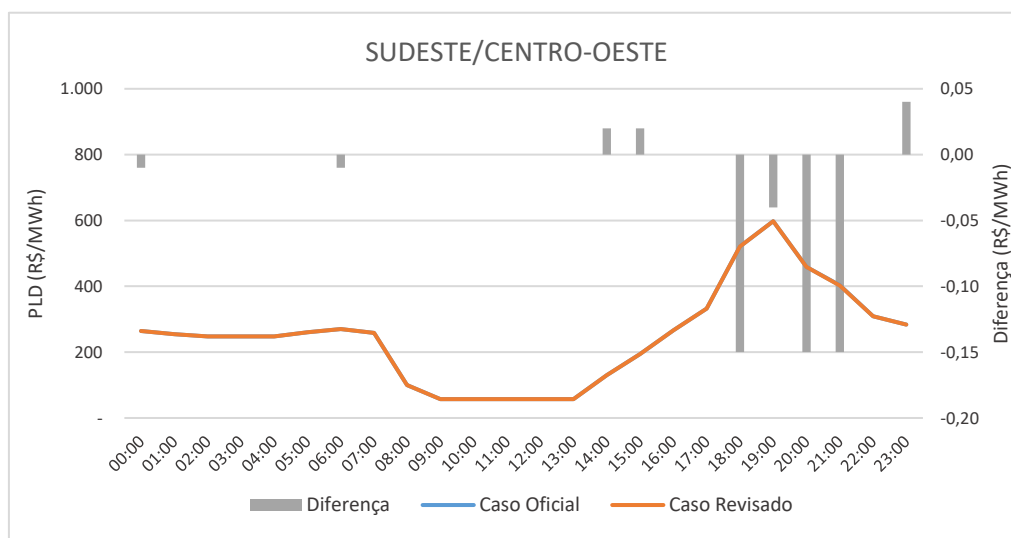


Figura 12: Diferença de PLD entre os casos DESSEM oficial e revisado, do dia 07/04/2026, com a alteração no arquivo OPERUH.DAT – Sul

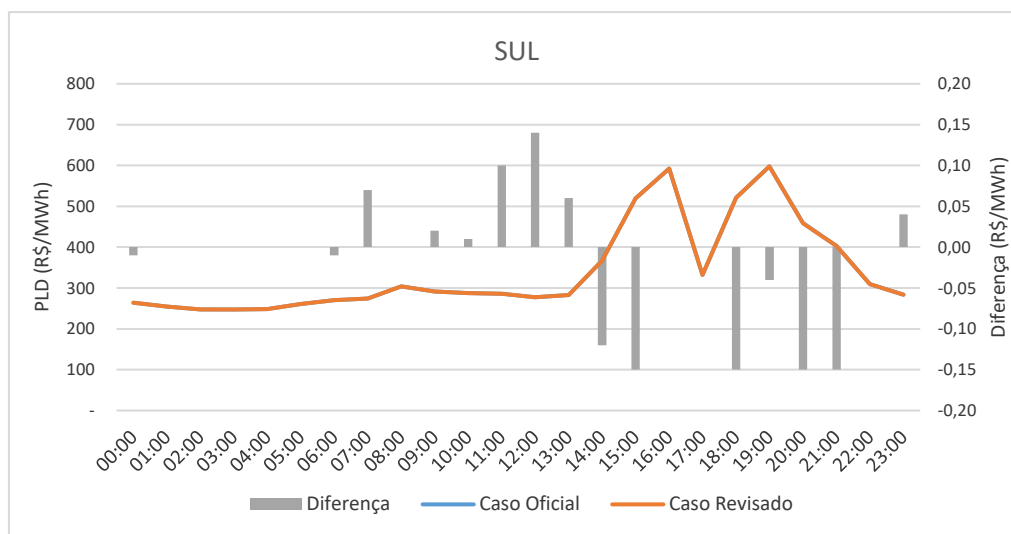


Figura 13: Diferença de PLD entre os casos DESSEM oficial e revisado, do dia 07/04/2026, com a alteração no arquivo OPERUH.DAT – Nordeste

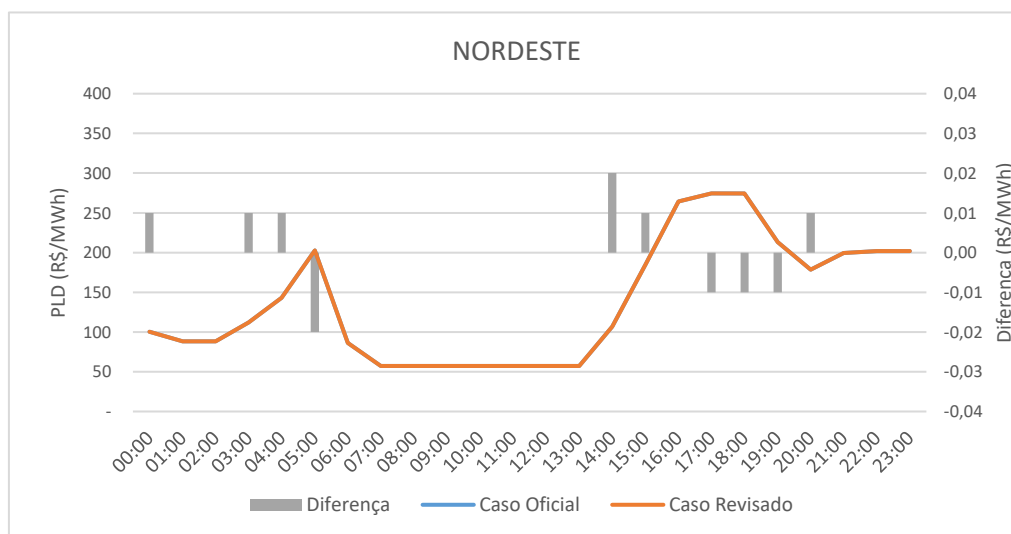
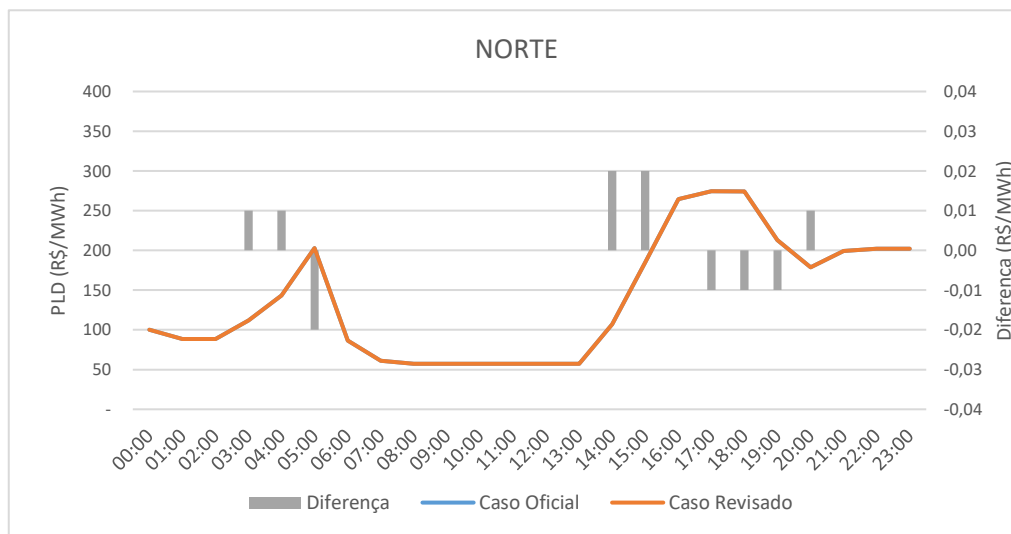


Figura 14: Diferença de PLD entre os casos DESSEM oficial e revisado, do dia 07/04/2026, com a alteração no arquivo OPERUH.DAT – Norte



Observa-se que a maior diferença de PLD ocorreu:

- às 18h nos submercados Sudeste/Centro-Oeste e Sul, com redução de R\$ 0,15/MWh;
- Nos submercados Nordeste e Norte, a maior diferença foi de R\$ 0,02/MWh.

Com relação à média diária, houve redução do PLD no caso revisado no submercado Sudeste/Centro-Oeste e Sul de R\$ 0,02/MWh e nos submercados Nordeste e Norte a média permaneceu a mesma.

3.3 Inconsistência relacionada ao FSARH 9644-2026

A identificação da inconsistência relacionada à não consideração do FSARH 9644-2026 levou à alteração arquivo “OPERUH.DAT”. Na Figura 15, é possível visualizar a restrição adicionada.

Figura 15: Alteração do arquivo OPERUH.DAT

OPERUH REST	09644	L	RHQ		
OPERUH ELEM	09644	227	SINOP	3	1.0
OPERUH LIM	09644	I	F		413.00

Para analisar o impacto desta inconsistência no caso do modelo DESSEM utilizado pelo ONS para o cálculo de CMO, foi reprocessado o deck do dia 13/04/2026 com a alteração ilustrada na Figura 15 no arquivo OPERUH.DAT. As figuras a seguir apresentam as diferenças nos resultados de CMO para cada subsistema, comparando caso oficial e revisado.

Figura 16: Diferença de CMO entre os casos DESSEM oficial e revisado, do dia 13/04/2026, com a alteração no OPERUH.DAT – Sudeste/Centro-Oeste

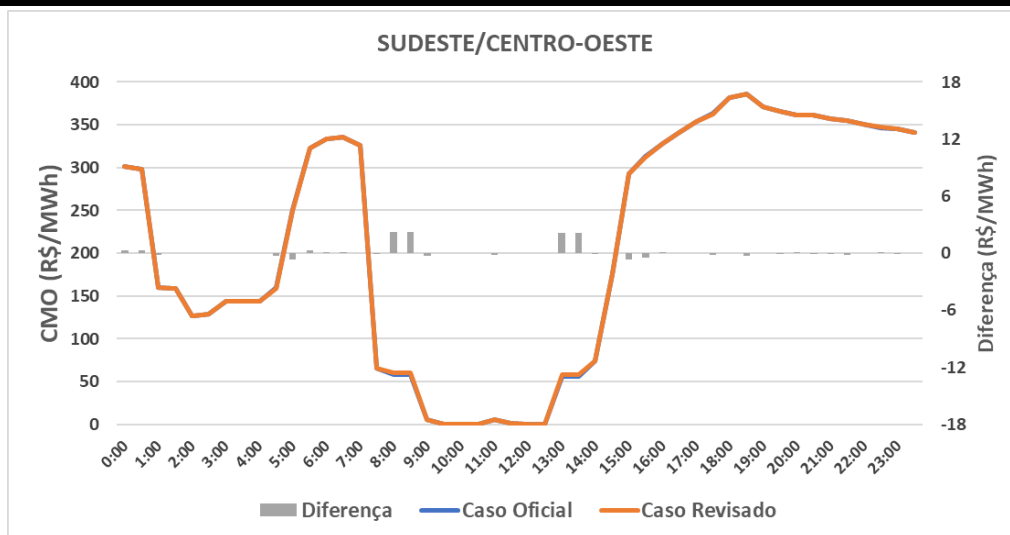


Figura 17: Diferença de CMO entre os casos DESSEM oficial e revisado, do dia 13/04/2026, com a alteração no OPERUH.DAT – Sul

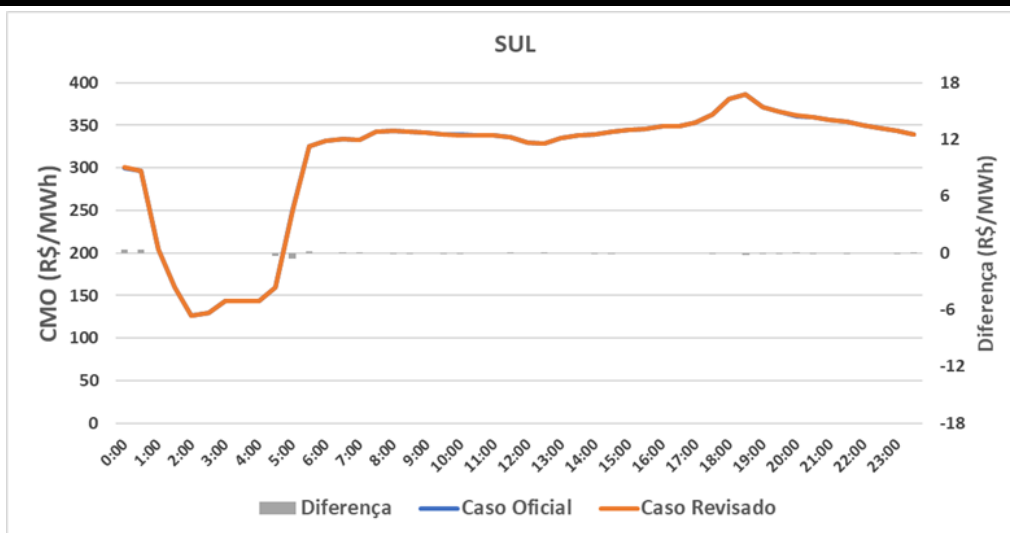


Figura 18: Diferença de CMO entre os casos DESSEM oficial e revisado, do dia 13/04/2026, com a alteração no OPERUH.DAT – Nordeste

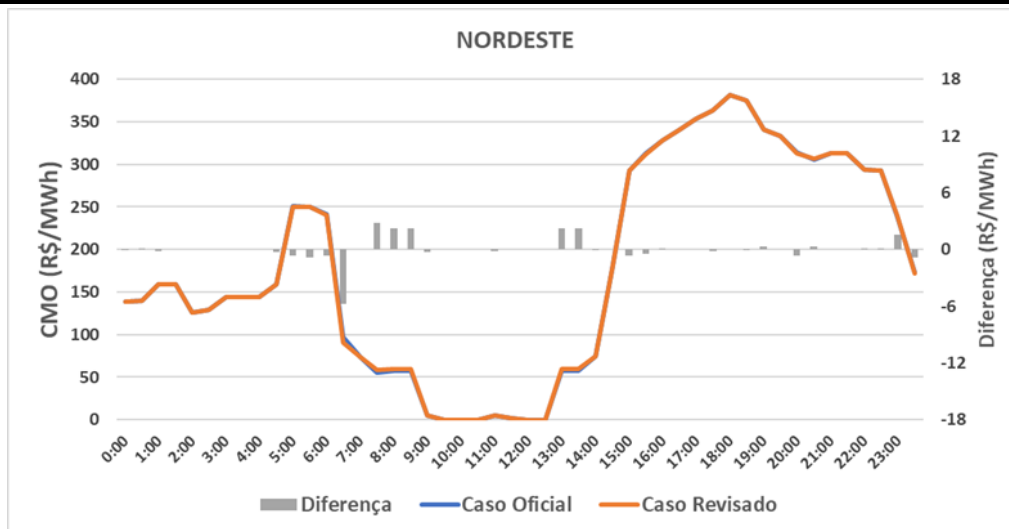
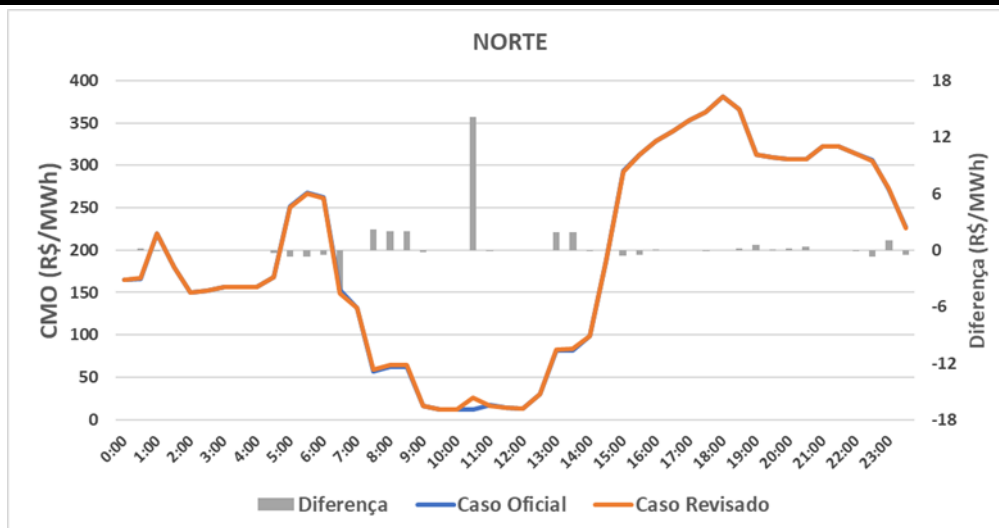


Figura 19: Diferença de CMO entre os casos DESSEM oficial e revisado, do dia 13/04/2026, com a alteração no OPERUH.DAT – Norte



Observa-se que as maiores diferenças de CMO ocorrem:

- às 8h no subsistema Sudeste, com redução de 2,19 R\$/MWh;
- às 5h no subsistema Sul, com redução de 0,66 R\$/MWh;

- às 6h30 no subsistema Nordeste, com redução de 5,75 R\$/MWh;
- às 10h30 no subsistema Norte, com elevação de 14,11R\$/MWh.

De modo geral, não foram observadas variações significativas nos valores de CMO. No que se refere ao despacho térmico, no primeiro dia do horizonte de simulação, não houve diferença significativa determinada pelo modelo DESSEM.

Para analisar o impacto desta mesma inconsistência no modelo DESSEM utilizado pela CCEE para o cálculo do PLD, também foi reprocessado o deck do dia 13/04/2025 com as alterações realizadas no arquivo OPERUH.DAT, conforme Figura 15. Da Figura 20 a Figura 23 é apresentado o PLD dos submercados Sudeste/Centro-Oeste, Sul, Nordeste e Norte em base horária, para o caso oficial e o caso revisado, respectivamente.

Figura 20: Diferença de PLD entre os casos DESSEM oficial e revisado, do dia 13/04/2026, com a alteração no arquivo OPERUH.DAT – Sudeste/Centro-Oeste

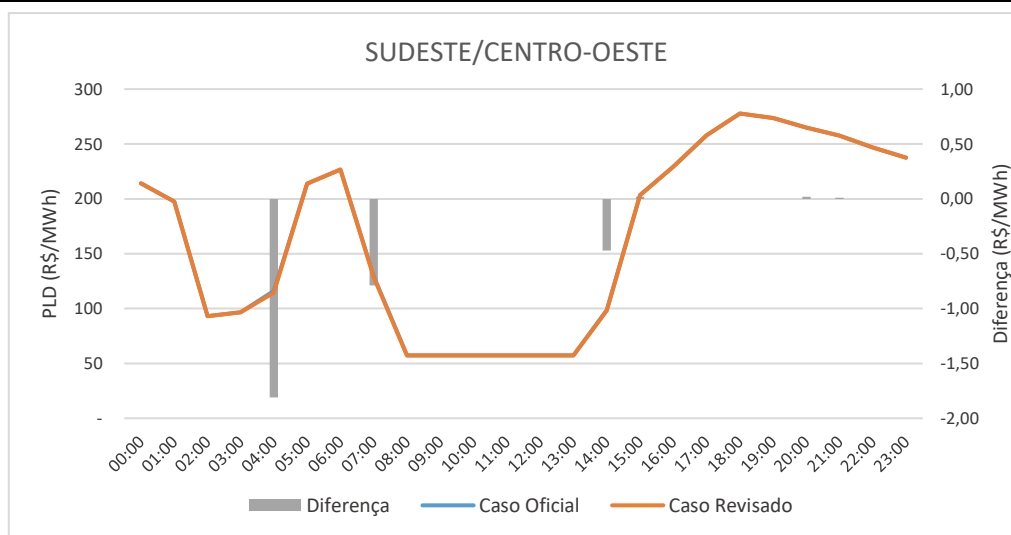


Figura 21: Diferença de PLD entre os casos DESSEM oficial e revisado, do dia 13/04/2026, com a alteração no arquivo OPERUH.DAT – Sul

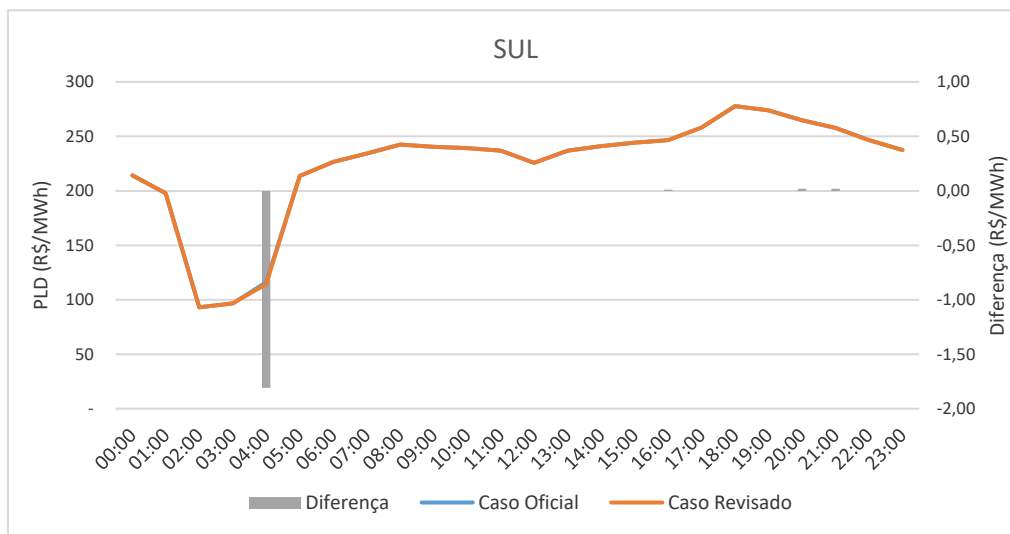


Figura 22: Diferença de PLD entre os casos DESSEM oficial e revisado, do dia 13/04/2026, com a alteração no arquivo OPERUH.DAT – Nordeste

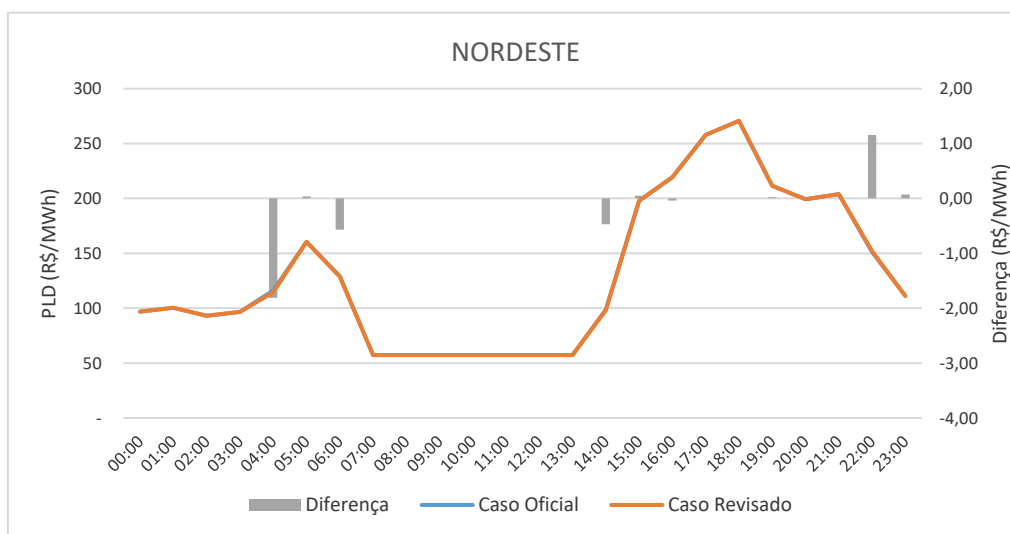
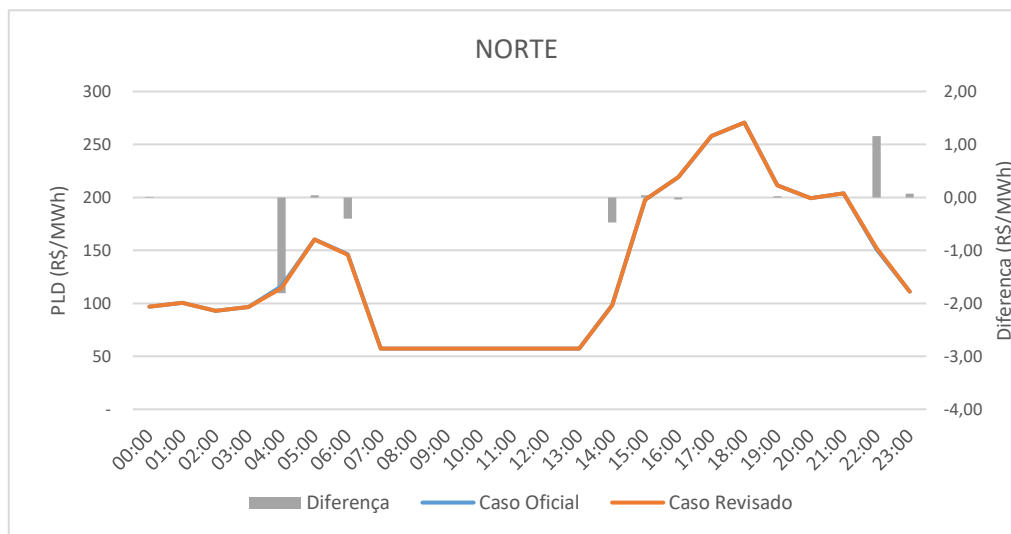


Figura 23: Diferença de PLD entre os casos DESSEM oficial e revisado, do dia 13/04/2026, com a alteração no arquivo OPERUH.DAT – Norte



Observa-se que a maior diferença de PLD ocorreu:

- às 4h nos quatro submercados, com redução de R\$ 1,81/MWh.

Com relação à média diária, houve redução do PLD no caso revisado em todos os submercados. No submercado Sudeste/Centro-Oeste foi de R\$ 0,13/MWh, no Sul de R\$ 0,07/MWh e nos submercados Nordeste e Norte a redução foi de R\$ 0,06/MWh.

3.4 Inconsistência na representação do limite do FNS+FNESE em função dos Bipolos Xingu–Estreito e Xingu–Terminal Rio

A identificação da inconsistência relacionada à representação do limite do FNS+FNESE, em função dos Bipolos Xingu-Estreito e Xingu-Terminal Rio, resultou na alteração do arquivo RSTLPP.DAT. Nas figuras a seguir, é possível identificar a 3ª controladora ajustada para representar a penalidade aplicada ao limite do FNS+FNESE.

Figura 24: Alteração do arquivo RSTLPP.DAT

```

=====
* Fluxo Norte Sudeste + Fluxo Nordeste Sudeste (FNS + FNESE) N° 13
* Em função do FXGET + FXGTR e UHE S. Mesa
*
* MNEM CHA1 NUM DREF CHAVE IDENT DESCRICAO
* XXXXX XXXXXX XXXX XXXX XXXXX XXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RSTSEG FNSNESE 13 9081 DREF 9042 FXGET + FXGTR
ADICRS FNSNESE 13 9081 DREF 9036 UHE S. Mesa
ADICRS FNSNESE 13 9081 DREF 9097 FATOR NORTE
ADICRS FNSNESE 13 9081 DREF 9006 FJUSC
ADICRS FNSNESE 13 9081 DREF 9005 EXP NORTE
*
* XXXX XXXX XXXXX XXXXX
PARAM 13 CARGA SIN
*
* XXXX XXXX XX XXXXXXXXXXXX
VPARM 13 1 0
VPARM 13 2 76000
VPARM 13 3 92000
*
* mnem num p i coefangula coeflin 2 contro 3 contro 4 contro 5 contro
* XXXXX XXXX x x XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX
RESLPP 13 1 1 0.000 11200 0.000 0.000 0.000 0.000
RESLPP 13 1 2 -0.879 14033 0.000 0.000 0.000 0.000
RESLPP 13 1 3 -0.879 14169 -0.530 0.000 0.000 0.000
RESLPP 13 1 4 -0.879 19110 0.000 -1.000 0.000 -0.360
RESLPP 13 1 5 -0.879 17010 0.000 -1.000 0.000 0.000
RESLPP 13 1 6 -0.879 18065 0.000 0.000 -1.920 0.000
RESLPP 13 1 7 -0.879 19246 -0.530 -1.000 0.000 -0.360
RESLPP 13 1 8 -0.879 17146 -0.530 -1.000 0.000 0.000
RESLPP 13 1 9 -0.879 18201 -0.530 0.000 -1.920 0.000
RESLPP 13 110 -0.879 23142 0.000 -1.000 -1.920 -0.360
RESLPP 13 111 -0.879 21042 0.000 -1.000 -1.920 0.000
RESLPP 13 112 -0.879 23278 -0.530 -1.000 -1.920 -0.360
RESLPP 13 113 -0.879 21178 -0.530 -1.000 -1.920 0.000
*
RESLPP 13 2 1 0.000 11200 0.000 0.000 0.000 0.000
RESLPP 13 2 2 -0.916 14699 0.000 0.000 0.000 0.000
RESLPP 13 2 3 -0.916 14835 -0.530 0.000 0.000 0.000
RESLPP 13 2 4 -0.916 19776 0.000 -1.000 0.000 -0.360
RESLPP 13 2 5 -0.916 17676 0.000 -1.000 0.000 0.000
RESLPP 13 2 6 -0.916 19307 0.000 0.000 -1.920 0.000
RESLPP 13 2 7 -0.916 19912 -0.530 -1.000 0.000 -0.360
RESLPP 13 2 8 -0.916 17812 -0.530 -1.000 0.000 0.000
RESLPP 13 2 9 -0.916 19443 -0.530 0.000 -1.920 0.000
RESLPP 13 210 -0.916 24384 0.000 -1.000 -1.920 -0.360
RESLPP 13 211 -0.916 22284 0.000 -1.000 -1.920 0.000
RESLPP 13 212 -0.916 24520 -0.530 -1.000 -1.920 -0.360
RESLPP 13 213 -0.916 22420 -0.530 -1.000 -1.920 0.000
*
RESLPP 13 3 1 0.000 11200 0.000 0.000 0.000 0.000
RESLPP 13 3 2 -0.909 14849 0.000 0.000 0.000 0.000
RESLPP 13 3 3 -0.909 14985 -0.530 0.000 0.000 0.000
RESLPP 13 3 4 -0.909 19926 0.000 -1.000 0.000 -0.360
RESLPP 13 3 5 -0.909 17826 0.000 -1.000 0.000 0.000
RESLPP 13 3 6 -0.909 20033 0.000 0.000 -1.920 0.000
RESLPP 13 3 7 -0.909 20062 -0.530 -1.000 0.000 -0.360
RESLPP 13 3 8 -0.909 17962 -0.530 -1.000 0.000 0.000
RESLPP 13 3 9 -0.909 20169 -0.530 0.000 -1.920 0.000
RESLPP 13 310 -0.909 25110 0.000 -1.000 -1.920 -0.360
RESLPP 13 311 -0.909 23010 0.000 -1.000 -1.920 0.000
RESLPP 13 312 -0.909 25246 -0.530 -1.000 -1.920 -0.360
RESLPP 13 313 -0.909 23146 -0.530 -1.000 -1.920 0.000
=====

```

Figura 25: Alteração do arquivo RSTLPP.DAT

```

& =====
& Fluxo Norte Sudeste + Fluxo Nordeste Sudeste (FNS + FNESE) N° 113
& Em função do FXGET + FXGTR e UHE S. Mesa
&
&MNEM CHA1 NUM DREF CHAVE IDENT DESCRICAO
&XXXXX XXXXXX XXXX XXXX XXXXX XXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RSTSEG FNSNESE 1131 981 RELE 942 FXGTR + FXGET
ADICRS FNSNESE 1131 981 RELE 936 UHE S. Mesa
ADICRS FNSNESE 1131 981 RELE 997 FATOR NORTE
ADICRS FNSNESE 1131 981 RELE 969 UFVs MG
ADICRS FNSNESE 1131 981 RELE 905 EXP_N
&
&XXXX XXXX XXXXX XXXXX
PARAM 113 CARGA SIN
&
&XXXX XXXX XX XXXXXXXXXXXX
VPARM 113 1 0
VPARM 113 2 76000
VPARM 113 3 92000
&
&mneM num p i coefangula coeclin 2 contro 3 contro 4 contro 5 contro
&XXXXX XXXX X X XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX
RESLPP 113 1 1 0.000 11200 0.000 0.000 0.000 0.000
RESLPP 113 1 2 -0.879 14033 0.000 0.000 0.000 0.000
RESLPP 113 1 3 -0.879 14169 -0.530 0.000 0.000 0.000
RESLPP 113 1 4 -0.879 19110 0.000 -1.000 0.000 -0.360
RESLPP 113 1 5 -0.879 17010 0.000 -1.000 0.000 0.000
RESLPP 113 1 6 -0.879 14033 0.000 0.000 -0.420 0.000
RESLPP 113 1 7 -0.879 19246 -0.530 -1.000 0.000 -0.360
RESLPP 113 1 8 -0.879 17146 -0.530 -1.000 0.000 0.000
RESLPP 113 1 9 -0.879 14169 -0.530 0.000 -0.420 0.000
RESLPP 113 110 -0.879 19110 0.000 -1.000 -0.420 -0.360
RESLPP 113 111 -0.879 17010 0.000 -1.000 -0.420 0.000
RESLPP 113 112 -0.879 19246 -0.530 -1.000 -0.420 -0.360
RESLPP 113 113 -0.879 17146 -0.530 -1.000 -0.420 0.000
&
RESLPP 113 2 1 0.000 11200 0.000 0.000 0.000 0.000
RESLPP 113 2 2 -0.916 14699 0.000 0.000 0.000 0.000
RESLPP 113 2 3 -0.916 14835 -0.530 0.000 0.000 0.000
RESLPP 113 2 4 -0.916 19776 0.000 -1.000 0.000 -0.360
RESLPP 113 2 5 -0.916 17676 0.000 -1.000 0.000 0.000
RESLPP 113 2 6 -0.916 14699 0.000 0.000 -0.420 0.000
RESLPP 113 2 7 -0.916 19912 -0.530 -1.000 0.000 -0.360
RESLPP 113 2 8 -0.916 17812 -0.530 -1.000 0.000 0.000
RESLPP 113 2 9 -0.916 14835 -0.530 0.000 -0.420 0.000
RESLPP 113 210 -0.916 19776 0.000 -1.000 -0.420 -0.360
RESLPP 113 211 -0.916 17676 0.000 -1.000 -0.420 0.000
RESLPP 113 212 -0.916 19912 -0.530 -1.000 -0.420 -0.360
RESLPP 113 213 -0.916 17812 -0.530 -1.000 -0.420 0.000
&
RESLPP 113 3 1 0.000 11200 0.000 0.000 0.000 0.000
RESLPP 113 3 2 -0.909 14849 0.000 0.000 0.000 0.000
RESLPP 113 3 3 -0.909 14985 -0.530 0.000 0.000 0.000
RESLPP 113 3 4 -0.909 19926 0.000 -1.000 0.000 -0.360
RESLPP 113 3 5 -0.909 17826 0.000 -1.000 0.000 0.000
RESLPP 113 3 6 -0.909 14849 0.000 0.000 -0.420 0.000
RESLPP 113 3 7 -0.909 20062 -0.530 -1.000 0.000 -0.360
RESLPP 113 3 8 -0.909 17962 -0.530 -1.000 0.000 0.000
RESLPP 113 3 9 -0.909 14985 -0.530 0.000 -0.420 0.000
RESLPP 113 310 -0.909 19926 0.000 -1.000 -0.420 -0.360
RESLPP 113 311 -0.909 17826 0.000 -1.000 -0.420 0.000
RESLPP 113 312 -0.909 20062 -0.530 -1.000 -0.420 -0.360
RESLPP 113 313 -0.909 17962 -0.530 -1.000 -0.420 0.000
&
& =====

```

Figura 26: Alteração do arquivo RSTLPP.DAT

```

$FNS+FNESE em função do FXGET + FXGTR
$
$Ajuste conforme SGI 14.356/14.365-26
$
$MNEM CHA1 NUM DREF CHAVE IDENT DESCRICAO
$XXXXX XXXXXX XXXX XXXX XXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RSTSEG FNSNESE 206 9081 DREF 9042 FXGET + FXGTR
ADICRS FNSNESE 206 9081 DREF 9036 UHE S. Mesa
ADICRS FNSNESE 206 9081 DREF 9097 FATOR NORTE
ADICRS FNSNESE 206 9081 DREF 9006 FJUSC
ADICRS FNSNESE 206 9081 DREF 9005 EXP NORTE
$
$ATAR num di hi m df hf m
$XXXX XXXX XX XX X XX XX X
DATAR 206 18 6 0 18 7 0
$
$XXXX XXXX XXXXX XXXXX
PARAM 206 CARGA SIN
$
$XXXX XXXX XX XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX
VPARAM 206 1 0
VPARAM 206 2 76000
VPARAM 206 3 92000
$
$mnem num p i coefangula coeflin 2 contro 3 contro 4 contro 5 contro 6 contro 7 contro 8 contro 9 contro 10 contro
$XXXXX XXXX X X XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX
RESLPP 206 1 1 0.000 10700 0.000 0.000 0.000 0.000
RESLPP 206 1 2 -0.879 13533 0.000 0.000 0.000 0.000
RESLPP 206 1 3 -0.879 13669 -0.530 0.000 0.000 0.000
RESLPP 206 1 4 -0.879 18610 0.000 -1.000 0.000 -0.360
RESLPP 206 1 5 -0.879 16510 0.000 -1.000 0.000 0.000
RESLPP 206 1 6 -0.879 17565 0.000 0.000 -1.920 0.000
RESLPP 206 1 7 -0.879 18746 -0.530 -1.000 0.000 -0.360
RESLPP 206 1 8 -0.879 16646 -0.530 -1.000 0.000 0.000
RESLPP 206 1 9 -0.879 17701 -0.530 0.000 -1.920 0.000
RESLPP 206 110 -0.879 22642 0.000 -1.000 -1.920 -0.360
RESLPP 206 111 -0.879 20542 0.000 -1.000 -1.920 0.000
RESLPP 206 112 -0.879 22778 -0.530 -1.000 -1.920 -0.360
RESLPP 206 113 -0.879 20678 -0.530 -1.000 -1.920 0.000
$
RESLPP 206 2 1 0.000 10700 0.000 0.000 0.000 0.000
RESLPP 206 2 2 -0.916 14199 0.000 0.000 0.000 0.000
RESLPP 206 2 3 -0.916 14335 -0.530 0.000 0.000 0.000
RESLPP 206 2 4 -0.916 19276 0.000 -1.000 0.000 -0.360
RESLPP 206 2 5 -0.916 17176 0.000 -1.000 0.000 0.000
RESLPP 206 2 6 -0.916 18807 0.000 0.000 -1.920 0.000
RESLPP 206 2 7 -0.916 19412 -0.530 -1.000 0.000 -0.360
RESLPP 206 2 8 -0.916 17312 -0.530 -1.000 0.000 0.000
RESLPP 206 2 9 -0.916 18943 -0.530 0.000 -1.920 0.000
RESLPP 206 210 -0.916 23884 0.000 -1.000 -1.920 -0.360
RESLPP 206 211 -0.916 21784 0.000 -1.000 -1.920 0.000
RESLPP 206 212 -0.916 24020 -0.530 -1.000 -1.920 -0.360
RESLPP 206 213 -0.916 21920 -0.530 -1.000 -1.920 0.000
$
RESLPP 206 3 1 0.000 10700 0.000 0.000 0.000 0.000
RESLPP 206 3 2 -0.909 14349 0.000 0.000 0.000 0.000
RESLPP 206 3 3 -0.909 14485 -0.530 0.000 0.000 0.000
RESLPP 206 3 4 -0.909 19426 0.000 -1.000 0.000 -0.360
RESLPP 206 3 5 -0.909 17326 0.000 -1.000 0.000 0.000
RESLPP 206 3 6 -0.909 19533 0.000 0.000 -1.920 0.000
RESLPP 206 3 7 -0.909 19562 -0.530 -1.000 0.000 -0.360
RESLPP 206 3 8 -0.909 17462 -0.530 -1.000 0.000 0.000
RESLPP 206 3 9 -0.909 19669 -0.530 0.000 -1.920 0.000
RESLPP 206 310 -0.909 24610 0.000 -1.000 -1.920 -0.360
RESLPP 206 311 -0.909 22510 0.000 -1.000 -1.920 0.000
RESLPP 206 312 -0.909 24746 -0.530 -1.000 -1.920 -0.360
RESLPP 206 313 -0.909 22646 -0.530 -1.000 -1.920 0.000

```

Figura 27: Alteração do arquivo RSTLPP.DAT

```

&FNS+FNESE em função do FXGET + FXGTR
&
&Ajuste conforme SGIs 18.453/19.035/14.356/14.365-26
&
&MMEM CHA1 NUM DREF CHAVE IDENT DESCRICAO
&XXXXX XXXXXXX XXXX XXXX XXXXX XXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RSTSEG FNSNESE 207 9081 DREF 9042 FXGET + FXGTR
ADICRS FNSNESE 207 9081 DREF 9036 UHE S. Mesa
ADICRS FNSNESE 207 9081 DREF 9097 FATOR NORTE
ADICRS FNSNESE 207 9081 DREF 9006 FJUSC
ADICRS FNSNESE 207 9081 DREF 9005 EXP NORTE
&
&ATAR num di hi m df hf m
&XXXX XXXX XX XX X XX XX X
DATAR 207 18 7 0 18 16 0
&
&XXXX XXXX XXXX XXXX
PARAM 207 CARGA SIN
&
&XXXX XXXX XX XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX
VPARM 207 1 0
VPARM 207 2 76000
VPARM 207 3 92000
&
&mmem num p i coefangula coeflin 2 contro 3 contro 4 contro 5 contro 6 contro 7 contro 8 contro 9 contro 10 contro
&XXXXX XXXX X X XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX
RESLPP 207 1 1 0.000 10300 0.000 0.000 0.000 0.000
RESLPP 207 1 2 -0.879 13133 0.000 0.000 0.000 0.000
RESLPP 207 1 3 -0.879 13269 -0.530 0.000 0.000 0.000
RESLPP 207 1 4 -0.879 18210 0.000 -1.000 0.000 -0.360
RESLPP 207 1 5 -0.879 16110 0.000 -1.000 0.000 0.000
RESLPP 207 1 6 -0.879 17165 0.000 0.000 -1.920 0.000
RESLPP 207 1 7 -0.879 18346 -0.530 -1.000 0.000 -0.360
RESLPP 207 1 8 -0.879 16246 -0.530 -1.000 0.000 0.000
RESLPP 207 1 9 -0.879 17301 -0.530 0.000 -1.920 0.000
RESLPP 207 110 -0.879 22242 0.000 -1.000 -1.920 -0.360
RESLPP 207 111 -0.879 20142 0.000 -1.000 -1.920 0.000
RESLPP 207 112 -0.879 22378 -0.530 -1.000 -1.920 -0.360
RESLPP 207 113 -0.879 20278 -0.530 -1.000 -1.920 0.000
&
RESLPP 207 2 1 0.000 10300 0.000 0.000 0.000 0.000
RESLPP 207 2 2 -0.916 13799 0.000 0.000 0.000 0.000
RESLPP 207 2 3 -0.916 13935 -0.530 0.000 0.000 0.000
RESLPP 207 2 4 -0.916 18876 0.000 -1.000 0.000 -0.360
RESLPP 207 2 5 -0.916 16776 0.000 -1.000 0.000 0.000
RESLPP 207 2 6 -0.916 18407 0.000 0.000 -1.920 0.000
RESLPP 207 2 7 -0.916 19012 -0.530 -1.000 0.000 -0.360
RESLPP 207 2 8 -0.916 16912 -0.530 -1.000 0.000 0.000
RESLPP 207 2 9 -0.916 18543 -0.530 0.000 -1.920 0.000
RESLPP 207 210 -0.916 23484 0.000 -1.000 -1.920 -0.360
RESLPP 207 211 -0.916 21384 0.000 -1.000 -1.920 0.000
RESLPP 207 212 -0.916 23620 -0.530 -1.000 -1.920 -0.360
RESLPP 207 213 -0.916 21520 -0.530 -1.000 -1.920 0.000
&
RESLPP 207 3 1 0.000 10300 0.000 0.000 0.000 0.000
RESLPP 207 3 2 -0.909 13949 0.000 0.000 0.000 0.000
RESLPP 207 3 3 -0.909 14085 -0.530 0.000 0.000 0.000
RESLPP 207 3 4 -0.909 19026 0.000 -1.000 0.000 -0.360
RESLPP 207 3 5 -0.909 16926 0.000 -1.000 0.000 0.000
RESLPP 207 3 6 -0.909 19133 0.000 0.000 -1.920 0.000
RESLPP 207 3 7 -0.909 19162 -0.530 -1.000 0.000 -0.360
RESLPP 207 3 8 -0.909 17062 -0.530 -1.000 0.000 0.000
RESLPP 207 3 9 -0.909 19269 -0.530 0.000 -1.920 0.000
RESLPP 207 310 -0.909 24210 0.000 -1.000 -1.920 -0.360
RESLPP 207 311 -0.909 22110 0.000 -1.000 -1.920 0.000
RESLPP 207 312 -0.909 24346 -0.530 -1.000 -1.920 -0.360
RESLPP 207 313 -0.909 22246 -0.530 -1.000 -1.920 0.000

```

Figura 28: Alteração do arquivo RSTLPP.DAT

```

$FNS+FNESE em função do FXGET + FXGTR
$
$Ajuste conforme SGI 18.453/19.035-26
$
$MNEM CHA1 NUM DREF CHAVE IDENT DESCRICAO
$XXXXX XXXXXX XXXX XXXX XXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RSTSEG FNSNESE 208 9081 DREF 9042 FXGET + FXGTR
ADICRS FNSNESE 208 9081 DREF 9036 UHE S. Mesa
ADICRS FNSNESE 208 9081 DREF 9097 FATOR NORTE
ADICRS FNSNESE 208 9081 DREF 9006 FJUSC
ADICRS FNSNESE 208 9081 DREF 9005 EXP NORTE
$
$ATAR num di hi m df hf m
$XXXX XXXX XX XX X XX XX X
$
$PARAM 208 CARGA SIN
$
$XXXX XXXX XX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX
$
$PARAM 208 1 0
$PARAM 208 2 76000
$PARAM 208 3 92000
$
$mnem num p i coefangula coeflin 2 contro 3 contro 4 contro 5 contro 6 contro 7 contro 8 contro 9 contro 10 contro
$
RESLPP 208 1 1 0.000 10800 0.000 0.000 0.000 0.000
RESLPP 208 1 2 -0.879 13633 0.000 0.000 0.000 0.000
RESLPP 208 1 3 -0.879 13769 -0.530 0.000 0.000 0.000
RESLPP 208 1 4 -0.879 18710 0.000 -1.000 0.000 -0.360
RESLPP 208 1 5 -0.879 16610 0.000 -1.000 0.000 0.000
RESLPP 208 1 6 -0.879 17665 0.000 0.000 -1.920 0.000
RESLPP 208 1 7 -0.879 18846 -0.530 -1.000 0.000 -0.360
RESLPP 208 1 8 -0.879 16746 -0.530 -1.000 0.000 0.000
RESLPP 208 1 9 -0.879 17801 -0.530 0.000 -1.920 0.000
RESLPP 208 110 -0.879 22742 0.000 -1.000 -1.920 -0.360
RESLPP 208 111 -0.879 20642 0.000 -1.000 -1.920 0.000
RESLPP 208 112 -0.879 22878 -0.530 -1.000 -1.920 -0.360
RESLPP 208 113 -0.879 20778 -0.530 -1.000 -1.920 0.000
$
RESLPP 208 2 1 0.000 10800 0.000 0.000 0.000 0.000
RESLPP 208 2 2 -0.916 14299 0.000 0.000 0.000 0.000
RESLPP 208 2 3 -0.916 14435 -0.530 0.000 0.000 0.000
RESLPP 208 2 4 -0.916 19376 0.000 -1.000 0.000 -0.360
RESLPP 208 2 5 -0.916 17276 0.000 -1.000 0.000 0.000
RESLPP 208 2 6 -0.916 18907 0.000 0.000 -1.920 0.000
RESLPP 208 2 7 -0.916 19512 -0.530 -1.000 0.000 -0.360
RESLPP 208 2 8 -0.916 17412 -0.530 -1.000 0.000 0.000
RESLPP 208 2 9 -0.916 19043 -0.530 0.000 -1.920 0.000
RESLPP 208 210 -0.916 23984 0.000 -1.000 -1.920 -0.360
RESLPP 208 211 -0.916 21884 0.000 -1.000 -1.920 0.000
RESLPP 208 212 -0.916 24120 -0.530 -1.000 -1.920 -0.360
RESLPP 208 213 -0.916 22020 -0.530 -1.000 -1.920 0.000
$
RESLPP 208 3 1 0.000 10800 0.000 0.000 0.000 0.000
RESLPP 208 3 2 -0.909 14449 0.000 0.000 0.000 0.000
RESLPP 208 3 3 -0.909 14585 -0.530 0.000 0.000 0.000
RESLPP 208 3 4 -0.909 19526 0.000 -1.000 0.000 -0.360
RESLPP 208 3 5 -0.909 17426 0.000 -1.000 0.000 0.000
RESLPP 208 3 6 -0.909 19633 0.000 0.000 -1.920 0.000
RESLPP 208 3 7 -0.909 19662 -0.530 -1.000 0.000 -0.360
RESLPP 208 3 8 -0.909 17562 -0.530 -1.000 0.000 0.000
RESLPP 208 3 9 -0.909 19769 -0.530 0.000 -1.920 0.000
RESLPP 208 310 -0.909 24710 0.000 -1.000 -1.920 -0.360
RESLPP 208 311 -0.909 22610 0.000 -1.000 -1.920 0.000
RESLPP 208 312 -0.909 24846 -0.530 -1.000 -1.920 -0.360
RESLPP 208 313 -0.909 22746 -0.530 -1.000 -1.920 0.000

```

Para analisar o impacto desta inconsistência no caso do modelo DESSEM utilizado pelo ONS para o cálculo de CMO, foi reprocessado o deck do dia 18/04/2026 com a alteração no arquivo RSTLPP.DAT. As figuras a seguir apresentam as diferenças nos resultados de CMO para cada subsistema, comparando caso oficial e revisado.

Figura 29: Diferença de CMO entre os casos DESSEM oficial e revisado, do dia 18/04/2026, com a alteração no RSTLPP.DAT – Sudeste/Centro-Oeste

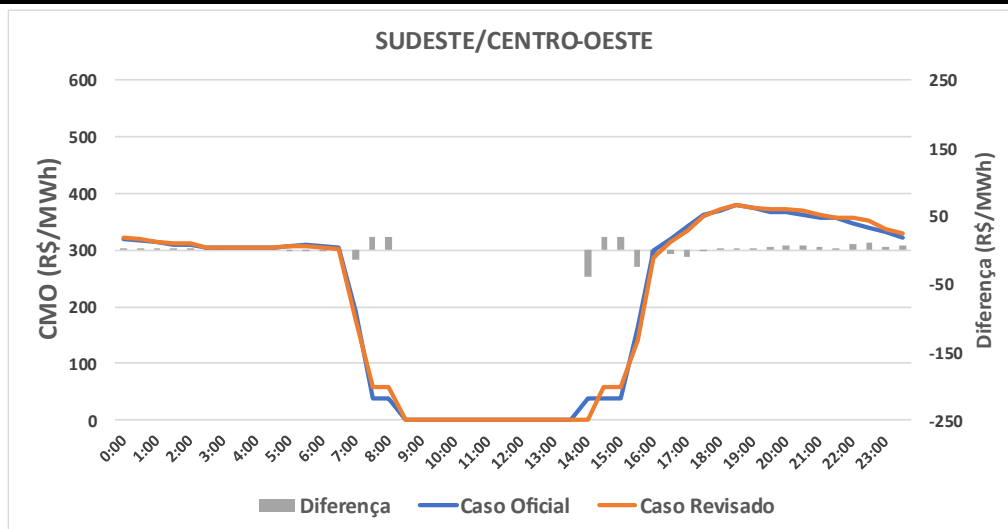


Figura 30: Diferença de CMO entre os casos DESSEM oficial e revisado, do dia 18/04/2026, com a alteração no RSTLPP.DAT – Sul

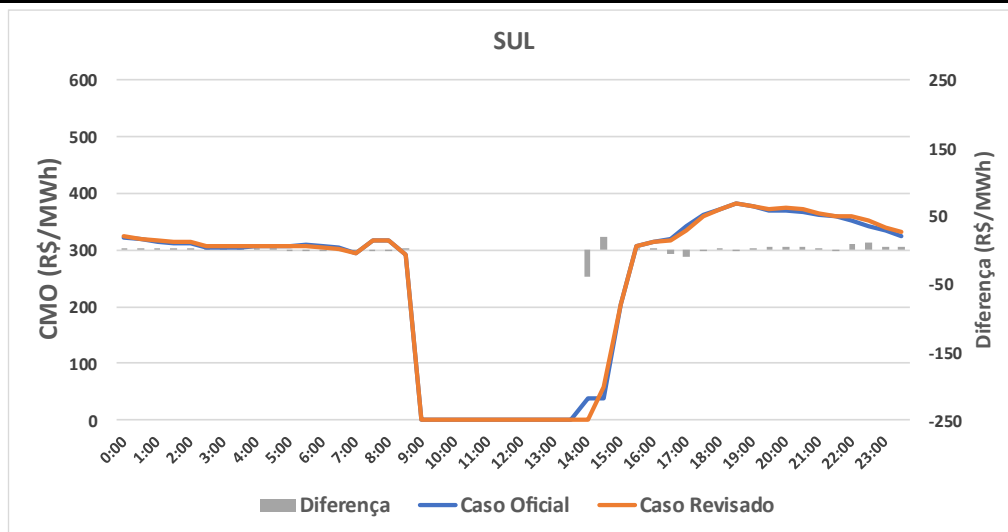


Figura 31: Diferença de CMO entre os casos DESSEM oficial e revisado, do dia 18/04/2026, com a alteração no RSTLPP.DAT – Nordeste

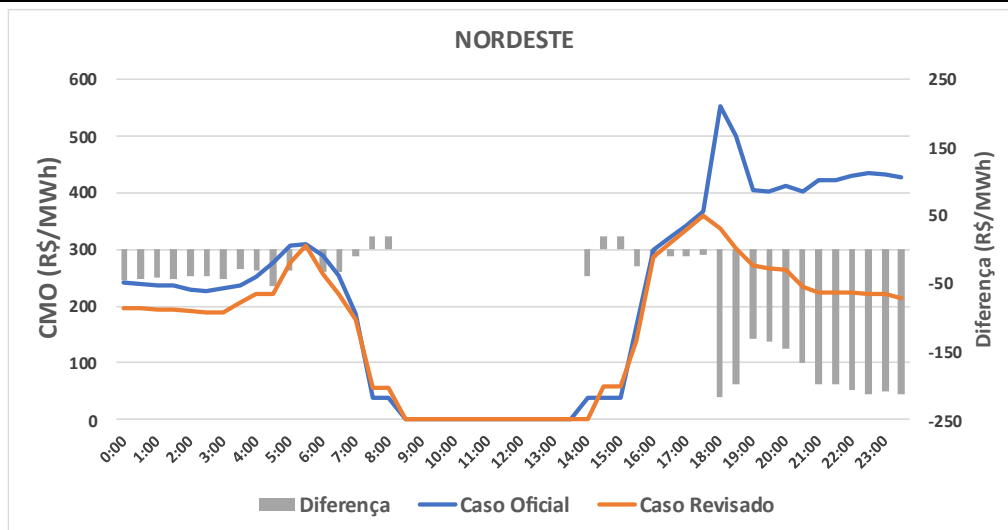
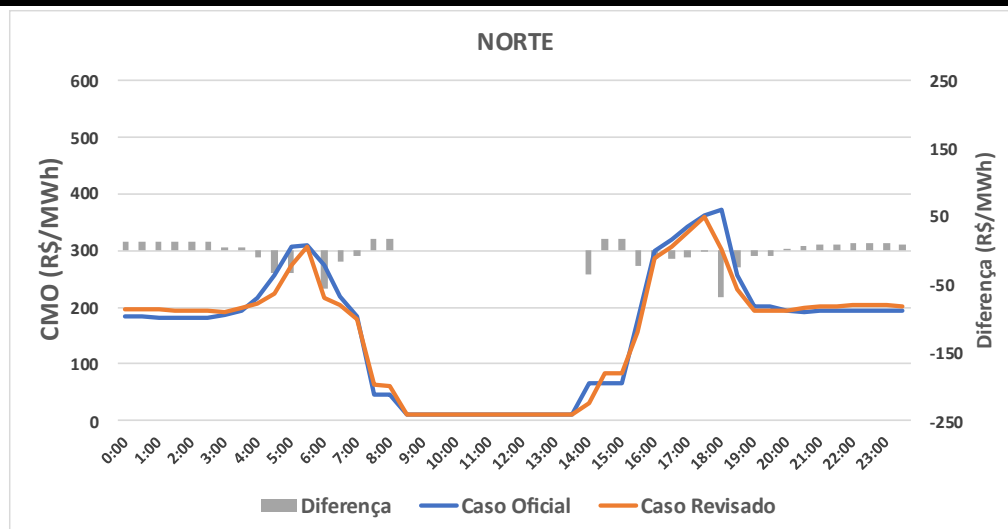


Figura 32: Diferença de CMO entre os casos DESSEM oficial e revisado, do dia 18/04/2026, com a alteração no RSTLPP.DAT – Norte



Observa-se que as maiores diferenças de CMO ocorrem:

- às 14h nos subsistemas Sul e Sudeste, com redução de 38,58 R\$/MWh;
- às 18h no subsistema Nordeste, com redução de 217,17 R\$/MWh;
- às 18h no subsistema Norte, com elevação de 69,35 R\$/MWh.

Além disso, foram identificadas diferenças no despacho térmico determinado pelo DESSEM, para o primeiro dia do horizonte de simulação, em todos os subsistemas, conforme apresentado na Tabela 3.

Tabela 2: Diferença no despacho térmico entre os casos DESSEM oficial e revisado, do dia 18/04/2026, com a alteração no arquivo RSTLPP.DAT

Subsistema	Caso Oficial (MW)	Caso Revisado (MW)	Diferença (MW)
SE	4086,77	4086,16	0,60
S	642,73	642,73	0,00
NE	149,48	123,16	26,31
N	1798,52	1749,47	49,06

Ressalta-se que ambas as soluções, do ponto de vista do custo total de operação, são similares, com uma diferença na Função Objetivo do Problema Linear da ordem de 0,0026%, conforme Tabela 2.

Tabela 3: Diferença no custo total de operação (Função objetivo do Problema Linear – FOBJ)

	Caso Oficial (1000 \$)	Caso Revisado (1000 \$)	Diferença	Diferença (%)
FOBJ	1092624823	1092625763	940	0,000086%

Para analisar o impacto desta mesma inconsistência no modelo DESSEM utilizado pela CCEE para o cálculo do PLD, também foi reprocessado o deck do dia 18/04/2025 com as alterações realizadas no arquivo RSTLPP.DAT, conforme Figura 25, que trata da restrição número 113, que possui caráter estrutural para o caso sem rede elétrica. As demais alterações realizadas no arquivo RSTLPP.DAT e apresentadas nas demais figuras não afetam o cálculo do PLD, por serem representações da rede elétrica ou de intervenções com duração inferior a um mês. Da Figura 33 a Figura 36 é apresentado o PLD dos submercados Sudeste/Centro-Oeste, Sul, Nordeste e Norte em base horária, para o caso oficial e o caso revisado.

Figura 33: Diferença de PLD entre os casos DESSEM oficial e revisado, do dia 18/04/2026, com a alteração no arquivo RSTLPP.DAT – Sudeste/Centro-Oeste

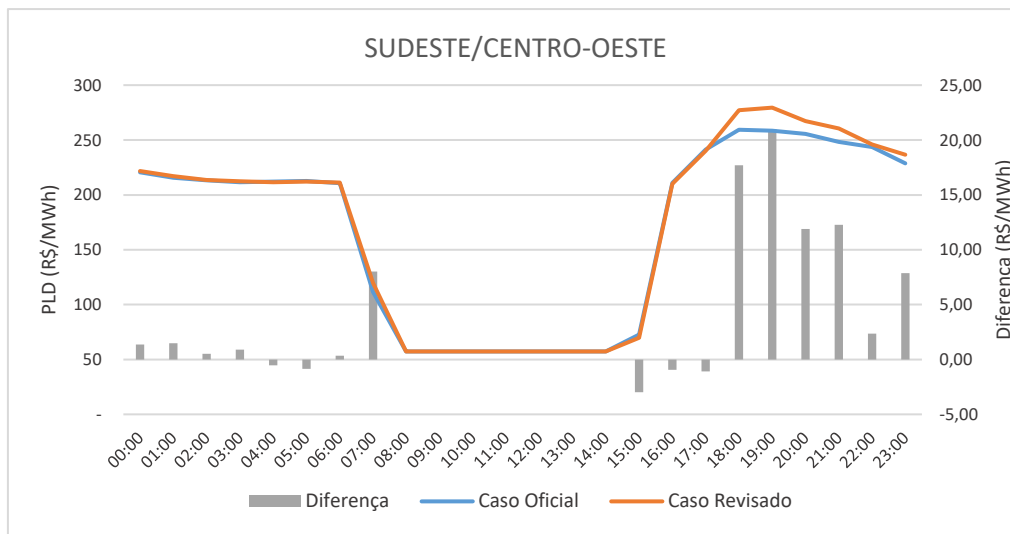


Figura 34: Diferença de PLD entre os casos DESSEM oficial e revisado, do dia 18/04/2026, com a alteração no arquivo RSTLPP.DAT – Sul

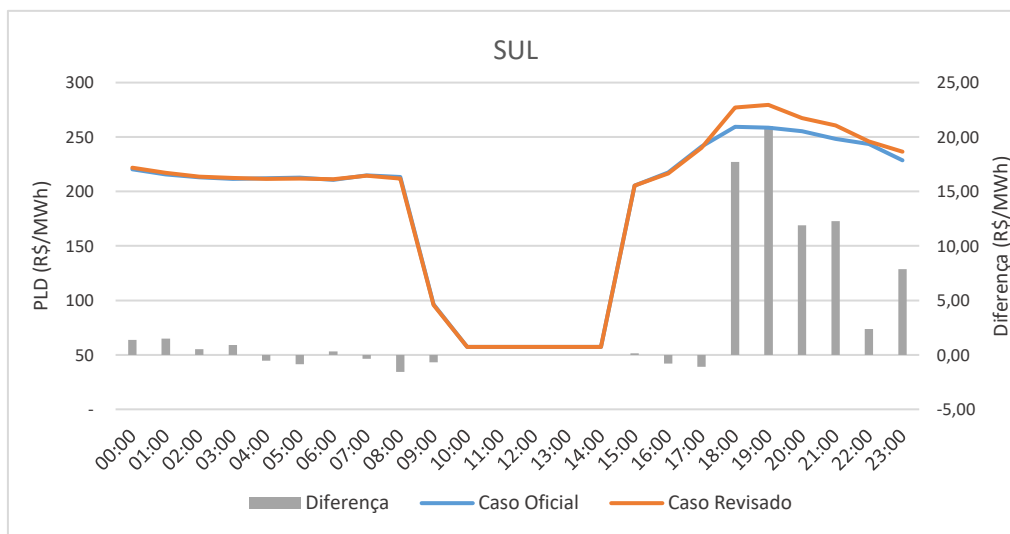


Figura 35: Diferença de PLD entre os casos DESSEM oficial e revisado, do dia 18/04/2026, com a alteração no arquivo RSTLPP.DAT – Nordeste

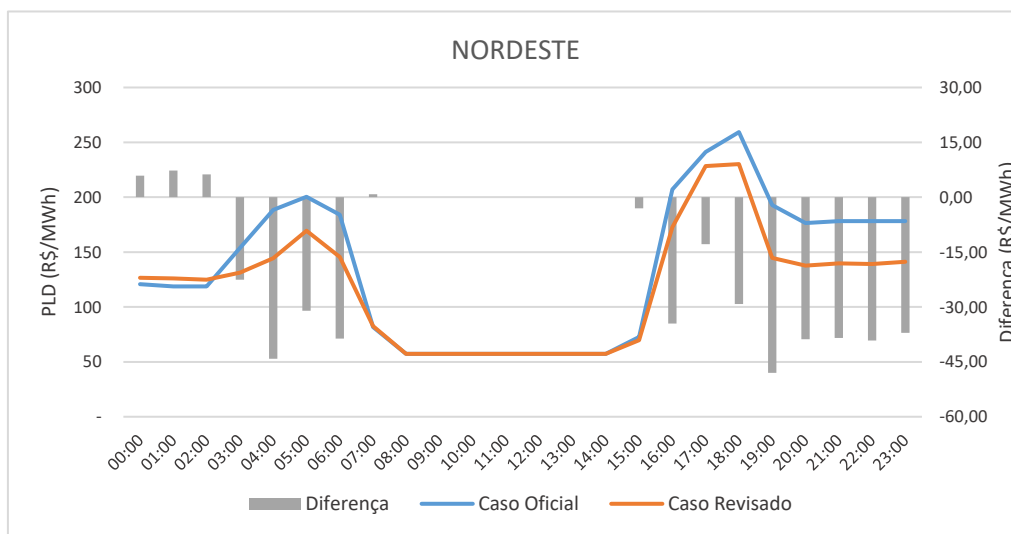
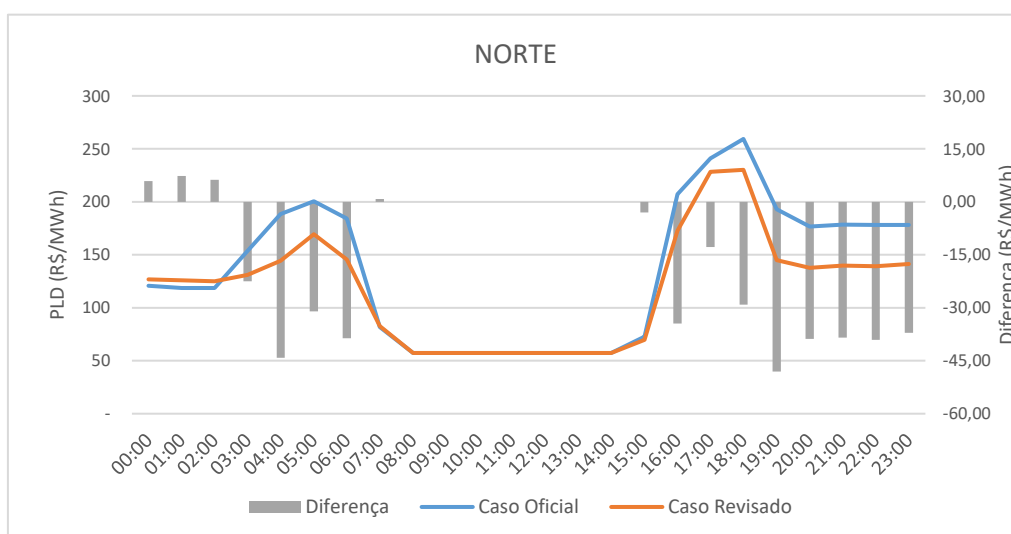


Figura 36: Diferença de PLD entre os casos DESSEM oficial e revisado, do dia 18/04/2026, com a alteração no arquivo RSTLPP.DAT – Norte



Observa-se que a maior diferença de PLD ocorreu:

- às 19h nos submercados Sudeste/Centro-Oeste e Sul, com elevação de R\$ 21,00/MWh e redução nos submercados Nordeste e Norte de R\$ 48,03/MWh.

Com relação à média diária, houve elevação do PLD no caso revisado no submercado Sudeste/Centro-Oeste e Sul de R\$ 3,30/MWh e nos submercados Nordeste e Norte houve redução de R\$ 16,55/MWh.

4 Propostas de Ação de Melhorias

No que se refere às inconsistências associada à parametrização incorreta do coeficiente angular da geração da UHE Itaipu 60 Hz nos limites do FBTA e a representação do limite do FNS+FNESE em função dos Bipolos Xingu–Estreito e Xingu–Terminal Rio o ONS tem intensificado o processo de validação da representação nos decks do modelo DESSEM dos limites estabelecidos no Relatório Técnico.

Para a inconsistência identificada nas manutenções representadas pelos registros MH do arquivo ENTDAADOS.DAT, verificou-se que a não consideração das indisponibilidades das unidades geradoras 1 a 3 da UHE Salto Caxias, conforme os SGIs 5.260/26 e 18.865/26, decorreu de uma falha no processo de montagem do deck pela ferramenta “Montador DESSEM”, que não incorporou corretamente restrições de periodicidade diária com execução em dias consecutivos. Ressalta-se que o problema já foi mapeado e a correção já se encontra em produção, assegurando a correta consideração de restrições diárias.

Para a inconsistência relacionada ao FSARH 9644-2026 da UHE Sinop, propõe-se o reforço na padronização de procedimentos e no treinamento contínuo da equipe, de modo a garantir maior robustez e confiabilidade ao processo.

Com relação à inconsistência que impactou o registro MH no arquivo ENTDAADOS.DAT, a CCEE ainda não dispõe de um processo automatizado e robusto para a validação desse registro a partir das informações cadastradas no sistema SGI do ONS. Para mitigar inconsistências dessa natureza, a CCEE pretende estudar a implementação de um processo automatizado de checagem das informações de manutenção hidráulica consideradas no DESSEM em relação aos dados cadastrados no sistema SGI, com validações junto às equipes do ONS em caso de divergências.

Já em relação à inconsistência envolvendo o FSARH da UHE Sinop, a CCEE executa diariamente uma ferramenta que, por e-mail, informa a inclusão e exclusão de FSARHs no deck do DESSEM a ser elaborado no dia, considerando apenas novos cadastros de restrições ou alterações em restrições já existentes. Como o FSARH 9644-2026 foi desconsiderado nos decks por conta do FSARH mais restritivo 9893-2026 e com horizonte coincidente, a ferramenta não apontou o seu retorno na durante a elaboração do deck do dia 11/04/2026, uma vez que a restrição já se encontrava cadastrada no sistema FSARH e não sofreu alteração cadastral. Para mitigar a ocorrência de inconsistências dessa natureza, a CCEE vem aprimorando o processo de validação das restrições hidráulicas consideradas nos decks, avaliando a forma de integrar todas as restrições que estão aceitas no sistema, inclusive aquelas com horizontes coincidentes.

Por fim, com relação à inconsistência na representação do limite do FNS+FNESE em função dos Bipolos Xingu–Estreito e Xingu–Terminal Rio, a inserção de novas restrições são avaliadas por colaboradores da CCEE, de modo a apresentar redundância nos processos do ONS, porém, nesse caso, se trata de restrição anterior a implementação de tal processo. Adicionalmente, estamos avaliando o desenvolvimento de uma ferramenta de validação automatizada das informações dos dados de entrada do modelo DESSEM quando das atualizações das Notas Técnicas de Restrições Elétricas.

As medidas supracitadas visam minimizar ocorrências de casos similares, e busca atender, desta forma, ao estabelecido no § 5º do Artigo 27 da REN ANEEL nº 1032/2022.

Figuras

Figura 1: Alteração do arquivo RSTLPP.DAT (FBTA)	11
Figura 2: Diferença de CMO entre os casos DESSEM oficial e revisado, do dia 02/04/2026, com a alteração no arquivo RSTLPP.DAT – Sudeste/Centro-Oeste	12
Figura 3: Diferença de CMO entre os casos DESSEM oficial e revisado, do dia 02/04/2026, com a alteração no arquivo RSTLPP.DAT – Sul	12
Figura 4: Diferença de CMO entre os casos DESSEM oficial e revisado, do dia 02/04/2026, com a alteração no arquivo RSTLPP.DAT – Nordeste	13
Figura 5: Diferença de CMO entre os casos DESSEM oficial e revisado, do dia 02/04/2026, com a alteração no arquivo RSTLPP.DAT – Norte	13
Figura 6: Alteração do arquivo ENTDADOS.DAT	14
Figura 7: Diferença de CMO entre os casos DESSEM oficial e revisado, do dia 07/04/2026, com a alteração no arquivo ENTDADOS.DAT – Sudeste/Centro-Oeste	15
Figura 8: Diferença de CMO entre os casos DESSEM oficial e revisado, do dia 07/04/2026, com a alteração no arquivo ENTDADOS.DAT – Sul	15
Figura 9: Diferença de CMO entre os casos DESSEM oficial e revisado, do dia 07/04/2026, com a alteração no arquivo ENTDADOS.DAT – Nordeste	16
Figura 10: Diferença de CMO entre os casos DESSEM oficial e revisado, do dia 07/04/2026, com a alteração no arquivo ENTDADOS.DAT – Norte	16
Figura 11: Diferença de PLD entre os casos DESSEM oficial e revisado, do dia 07/04/2026, com a alteração no arquivo OPERUH.DAT – Sudeste/Centro-Oeste	17
Figura 12: Diferença de PLD entre os casos DESSEM oficial e revisado, do dia 07/04/2026, com a alteração no arquivo OPERUH.DAT – Sul	18
Figura 13: Diferença de PLD entre os casos DESSEM oficial e revisado, do dia 07/04/2026, com a alteração no arquivo OPERUH.DAT – Nordeste	18
Figura 14: Diferença de PLD entre os casos DESSEM oficial e revisado, do dia 07/04/2026, com a alteração no arquivo OPERUH.DAT – Norte	19
Figura 15: Alteração do arquivo OPERUH.DAT	19
Figura 16: Diferença de CMO entre os casos DESSEM oficial e revisado, do dia 13/04/2026, com a alteração no arquivo OPERUH.DAT – Sudeste/Centro-Oeste	20
Figura 17: Diferença de CMO entre os casos DESSEM oficial e revisado, do dia 13/04/2026, com a alteração no arquivo OPERUH.DAT – Sul	20

Figura 18: Diferença de CMO entre os casos DESSEM oficial e revisado, do dia 13/04/2026, com a alteração no OPERUH.DAT – Nordeste	21
Figura 19: Diferença de CMO entre os casos DESSEM oficial e revisado, do dia 13/04/2026, com a alteração no OPERUH.DAT – Norte	21
Figura 20: Diferença de PLD entre os casos DESSEM oficial e revisado, do dia 13/04/2026, com a alteração no arquivo OPERUH.DAT – Sudeste/Centro-Oeste	22
Figura 21: Diferença de PLD entre os casos DESSEM oficial e revisado, do dia 13/04/2026, com a alteração no arquivo OPERUH.DAT – Sul	23
Figura 22: Diferença de PLD entre os casos DESSEM oficial e revisado, do dia 13/04/2026, com a alteração no arquivo OPERUH.DAT – Nordeste	23
Figura 23: Diferença de PLD entre os casos DESSEM oficial e revisado, do dia 13/04/2026, com a alteração no arquivo OPERUH.DAT – Norte	24
Figura 24: Alteração do arquivo RSTLPP.DAT	25
Figura 25: Alteração do arquivo RSTLPP.DAT	26
Figura 26: Alteração do arquivo RSTLPP.DAT	27
Figura 27: Alteração do arquivo RSTLPP.DAT	28
Figura 28: Alteração do arquivo RSTLPP.DAT	29
Figura 29: Diferença de CMO entre os casos DESSEM oficial e revisado, do dia 18/04/2026, com a alteração no RSTLPP.DAT – Sudeste/Centro-Oeste	30
Figura 30: Diferença de CMO entre os casos DESSEM oficial e revisado, do dia 18/04/2026, com a alteração no RSTLPP.DAT – Sul	30
Figura 31: Diferença de CMO entre os casos DESSEM oficial e revisado, do dia 18/04/2026, com a alteração no RSTLPP.DAT – Nordeste	31
Figura 32: Diferença de CMO entre os casos DESSEM oficial e revisado, do dia 18/04/2026, com a alteração no RSTLPP.DAT – Norte	31
Figura 33: Diferença de PLD entre os casos DESSEM oficial e revisado, do dia 18/04/2026, com a alteração no arquivo RSTLPP.DAT – Sudeste/Centro-Oeste	33
Figura 34: Diferença de PLD entre os casos DESSEM oficial e revisado, do dia 18/04/2026, com a alteração no arquivo RSTLPP.DAT – Sul	33
Figura 35: Diferença de PLD entre os casos DESSEM oficial e revisado, do dia 18/04/2026, com a alteração no arquivo RSTLPP.DAT – Nordeste	34
Figura 36: Diferença de PLD entre os casos DESSEM oficial e revisado, do dia 18/04/2026, com a alteração no arquivo RSTLPP.DAT – Norte	34

Tabelas

Tabela 1: Diferença no despacho térmico entre os casos DESSEM oficial e revisado, do dia 02/04/2026, com a alteração no arquivo RSTLPP.DAT	14
Tabela 2: Diferença no despacho térmico entre os casos DESSEM oficial e revisado, do dia 18/04/2026, com a alteração no arquivo RSTLPP.DAT	32
Tabela 3: Diferença no custo total de operação (Função objetivo do Problema Linear – FOBJ)	32

CTA ONS DOP PR 0801 2026 NT Conjunta NT ONS DOP 0052 2026
e CCEE 10 2026 Aplicacao REN ANEEL N 10
Código do documento af89b88e-dde0-4d7a-bc68-fa41eb505d56



Assinaturas



RICARDO TAKEMITSU SIMABUKU:08676633835
Certificado Digital
ricardo.simabuku@ccee.org.br
Assinou

Eventos do documento

11 Jun 2026, 13:54:03

Documento af89b88e-dde0-4d7a-bc68-fa41eb505d56 **criado** por NATHALIA GONÇALVES DE SOUZA (91c8cc7f-f172-4297-8fb1-01b42bf71efd). Email: cedoc@ccee.org.br. - DATE_ATOM: 2026-06-11T13:54:03-03:00

11 Jun 2026, 13:55:31

Assinaturas **iniciadas** por NATHALIA GONÇALVES DE SOUZA (91c8cc7f-f172-4297-8fb1-01b42bf71efd). Email: cedoc@ccee.org.br. - DATE_ATOM: 2026-06-11T13:55:31-03:00

11 Jun 2026, 14:00:11

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - RICARDO TAKEMITSU SIMABUKU:08676633835

Assinou Email: ricardo.simabuku@ccee.org.br. IP: 200.228.200.111 (200.228.200.111 porta: 20454). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SyngularID,OU=AC SyngularID Multipla,CN=RICARDO TAKEMITSU SIMABUKU:08676633835. - DATE_ATOM: 2026-06-11T14:00:11-03:00

Hash do documento original

(SHA256):7dbc9242ce572de9b87e657d08e482927b1b0b951ca7bd721b17d16f8b3849d5

(SHA512):aca6287628d6279a362cebf8f7782a4c0a683f9f3a0eba6582c28a3cc9cd7a87eea39e84459d59c3494716d1322936aef273226eea1c2d4930e0f15d224a022

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas ONS. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portalassinaturas.ons.org.br/Verificar/A9DF-B502-CE45-1485> ou vá até o site <https://portalassinaturas.ons.org.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A9DF-B502-CE45-1485



Hash do Documento

B9D416AC624B4753A82D95FD1E0016CE6E64CB8D24AF42AB52C3A6BD8C2D88BE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/06/2026 é(são) :

☒ maria candida Abib Lima (Signatário) - 550.679.646-34 em
11/06/2026 15:48 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

